

PMO/SEMSA

**PASTA
01**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2018/PMO.
LICITAÇÃO

1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA

- DATA DA AUTORIZAÇÃO: 26/01/2018
- DATA DA AUTUAÇÃO: 29/01/2018
- PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 02/02/2018
- MEIOS DE PUBLICAÇÃO: IOEPA; DIÁRIO DO PARÁ E MURAL DA PMO
- ABERTURA DO CERTAME: 21/02/2018
- HOMOLOGAÇÃO: 22/02/2018

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

3. CONTRATADA:

- FAMED REMOÇÕES - LTDA
- CNPJ: 24.855.543/0001-59
- VALOR ADJUDICADO: R\$ 122.500,00.
- VALOR DO CONTRATO: R\$ 122.500,00.
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/03/2018 à 31/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 032/2018

ANO: 2018

DOCUMENTO

ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	11/01/2018	06/2018

PROTOCOLO

DATA	Nº
17/01/2018	041/2018

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	17	01	18				
GABINETE DO PREFEITO	17	01	18				
SEMPOF	17	01	18				

ANOTAÇÕES



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.884818/0001-30

Proc n° 032/2018



Ofício n° 06/2018 – DAF COMPRAS E SERVIÇOS

Óbidos – PA, 11 de Janeiro de 2018

Ao Excelentíssimo senhor,
FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS.
 Prefeito Municipal de Óbidos.
NESTA

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Excelentíssimo Senhor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	041/2018
Recebido as	13:57 horas
Dia	17 / 01 / 2018
	<i>[Signature]</i>
	Recebedor

Vimos por meio deste, informar que consta em nosso registro a necessidade de Contratação de **Empresa especializada em Serviços de remoções de Urgência e Emergência**, para o exercício do ano de 2018.

Para atender a essa necessidade servimo-nos do presente para requerer vossa autorização para abertura de processo licitatório para **Empresa especializada em Serviços de remoções de Urgência e Emergência em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos**, seguem anexos: O termo de referência e a pesquisa de mercado com as médias de valores.

Na certeza de que Vossa Excelência irá atender ao nosso pedido, solicitamos que se digne em determinar à Comissão de Licitação que sejam tomadas as providências cabíveis para a solicitação ora pretendida.

Todas as ações e controles serão executados sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Neste sentido, pedimos e esperamos o deferimento.

Atenciosamente,

Moisés Portela da Silva
 CPF: 799.736.632-68
 Decreto n° 032/2018
 Secretário Mun. de Saúde de Óbidos

Moisés Portela da Silva
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto n° 032 /2018





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em **Serviços de remoções de urgência e emergência**, para atender às demandas dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no atendimento de urgências e emergências dos munícipes no exercício de 2018, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$				VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				PREÇO UNT. A	PREÇO UNT. B	PREÇO UNT. C	PREÇO UNT. E		
1	Serviço de Remoção: Aeronave Simples- (Sem UTI)	24	Und	R\$ 4.800,00	NIATENDE A REGIÃO	R\$ 2.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 5.133,33	R\$ 123.200,00
2	Serviço de Remoção: Aeronave - (Com UTI)	12	Und	R\$ 5.800,00	NIATENDE A REGIÃO	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
3	Serviço de Remoção: Aeronave - (Com UTI NEONATAL)	5	Und	R\$ 6.500,00	NIATENDE A REGIÃO	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
4	Serviço de Remoção: Ambulancha Simples (Sem UTI)	12	Und	R\$ 4.500,00	NIATENDE A REGIÃO	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
5	Serviço de Remoção: Ambulancha (Com UTI)	7	Und	R\$ 5.500,00	NIATENDE A REGIÃO	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	R\$ 5.500,00	R\$ 38.500,00
6	Serviço de Remoção: Ambulancha (Com UTI - Neonatal)	5	Und	R\$ 6.000,00	NIATENDE A REGIÃO	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL MÉDIA GLOBAL DE SERVIÇOS DE REMOÇÕES									R\$ 347.800,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos em atendimento aos munícipes que necessitem de remoção para outra localidade afim de atendimento médico no âmbito da urgência e emergência, no exercício de 2018. Dessa forma, se faz necessário á Contratação de Empresa especializada em **serviços de remoções por meio de Aeronaves e Ambulanchas de urgência e emergência**, com UTI Móvel e Sem UTI móvel para o atendimento dos munícipes que necessitam de atendimento especializado em outra localidade.

2.2. As pesquisas de preços foram realizadas no âmbito nacional, tendo em vista que no âmbito local não há quantitativo de empresas disponíveis (No mínimo 03 Empresas) que atendam os requisitos da administração. A dificuldade local quanto a pista de pouso (Aeroporto) indisponibiliza e restringe o interesse de empresas do âmbito nacional, que queiram atender a demanda deste



serviço, tendo em vista a limitação quanto a estrutura do aeroporto e infraestrutura portuária fluvial do município as empresas cotadas não disponibilizam todos os serviços solicitados na cotação. Com base na **Instrução Normativa nº3, de 20 de Abril de 2017**, a qual fundamenta esse tipo de indisponibilidade e dá base legal para o prosseguimento do processo licitatório.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. O Serviço será efetuado de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado por esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do serviço de remoções.

4.2. Os serviços deverão ser realizados no atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Almirante Barroso Nº 330, Centro-Óbidos/PA CEP: 68250-000, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados ou conforme indicação ou necessidade do serviço.

4.3. O colaborador responsável pelo Setor Financeiro, responsável pelo Setor de Compras e Secretário(a) Municipal de Saúde, serão os responsáveis pela contratação, recebimento, dúvidas relativas ao serviço, solicitação, Cancelamento e quaisquer outra alteração relativa a execução do serviço, assim como a vigência do contrato.

4.4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.5. O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 347.800,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais)**

4.6. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos da **Secretaria de Saúde** em pesquisas de mercado no âmbito nacional.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência;



5.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará no ato do recebimento, a partir do conhecimento da disponibilidade, atraso ou vencimento, caso houver, através de assistente de compras e do recebimento provisório.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo da hora/dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento dos serviços de Remoções será confiado a pessoa descrita no item 4.3 (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros), através do termo de recebimento, designados pela autoridade competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme condições em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria, em estrita observância das especificações deste termo de referência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de imediato, a contar de seu recebimento, o serviço com execução inadequada ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, dentro de prazo hábil que antecede a hora da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Encaminhar os respectivos profissionais da saúde, devidamente habilitados, Enfermeiro e Médico, bem como todos os aparelhos necessários para o atendimento do serviço de Urgência e emergências, já incluso nas propostas anexas a este Termo de Referência;



6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades ,a Secretaria Municipal de Saúde efetuará o Pagamento das Faturas no prazo de até **60 (dias)**, após a apresentação da mesma na sede da Secretaria.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FUS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DMAC -- DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30



10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado no item 4.3, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, atrasos, indisponibilidade do item requisitado, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Óbidos/PA, de 11 de Janeiro de 2018.

Moisés Portela da Silva

CPF: 799.736.632-68

Decreto Nº 032/2018

Secretário Mun. de Saúde de Óbidos

Moisés Portela da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 032/2018





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ Nº 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-3026/2979
Rua: Almirante Barroso, 330 - Centro - CEP: 68250-000
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR R\$						VALOR MÉDIO TOTAL
				PREÇO UNT. A	PREÇO UNT. B	PREÇO UNT. C	PREÇO UNT. E	VALOR MÉDIO	VALOR	
1	Serviço de Remoção: Aeronave Simples- (Sem UTI)	24	Und	R\$ 4.800,00	N/ATENDE A REGIÃO	R\$ 2.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 5.133,33	R\$ 123.200,00	
2	Serviço de Remoção: Aeronave - (Com UTI)	12	Und	R\$ 5.800,00	N/ATENDE A REGIÃO	N/DISPONIVEL	IINDISPONIVEL	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00	
3	Serviço de Remoção: Aeronave - (Com UTI NEONATAL)	5	Und	R\$ 6.500,00	N/ATENDE A REGIÃO	N/DISPONIVEL	IINDISPONIVEL	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00	
4	Serviço de Remoção: Ambulancha Simples (Sem UTI)	12	Und	R\$ 4.500,00	N/ATENDE A REGIÃO	N/DISPONIVEL	IINDISPONIVEL	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	
5	Serviço de Remoção: Ambulancha (Com UTI)	7	Und	R\$ 5.500,00	N/ATENDE A REGIÃO	N/DISPONIVEL	IINDISPONIVEL	R\$ 5.500,00	R\$ 38.500,00	
6	Serviço de Remoção: Ambulancha (Com UTI - Neonatal)	5	Und	R\$ 6.000,00	N/ATENDE A REGIÃO	N/DISPONIVEL	IINDISPONIVEL	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00	
Empresa A :		339.800,00								
Empresa B :		Não at. a Região								
Empresa C :		67.200,00								
Empresa D :		187.200,00								
TOTAL MÉDIA GLOBAL DE SERVIÇOS DE REMOÇÕES									R\$ 347.800,00	





Razão Social de Empresa:	PARINTINS TAXI AEREO LTDA		
CNPJ:	03.293.432/0001-26		
Inscrição Estadual:	042330459		
Inscrição Municipal:	9179601		
Endereço:	Av. Professor Nilton Lins nº 300 – Hangar B sala 03 Flores – Aeroclub do Amazonas – Manaus AM - CEP: 69.058-030 Caixa Postal 3543		
Telefone / Fax:	(092) 3651-7120 / (092) 3654-2317		
e-mail	diretoria@voeparintins.com.br – contato@voeparintins.com.br		
Prazo de Pagamento:	Conforme atesto da Nota Fiscal		
Banco	Código	Agência	Conta-Corrente
BANCO DO BRASIL	001	3378-2	16906-4
Representante da Empresa:	Mauro Paulino de Lima		
Cargo/Função:	Diretor Geral - RG 1264049-4 SSP/AM CPF 581.732.772-49		
A Unidade da Federal na qual será emitido o documento fiscal e:	MANAUS - AM		

ITEM	DESCRICAO	TRECHO VOADO	VALOR DO VOO
1	<p>AERONAVE BIMOTOR MODELO SENECA EMBRAER 810C</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Capacidade minima de 06 (seis) passageiros e 01 (um) tripulante para operações sob regras de voo visuais. 2. Capacidade minima de 05 (cinco) passageiros e 02 (dois) tripulantes para operações sob regras de voo por instrumento. 3. Velocidade de cruzeiro mínima de – 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros por hora de voo. 4. Equipado com sistemas de navegação por instrumentos para operações diurnas e noturnas de acordo com as competentes legislações. 5. Homologado na categoria TPX e para Transporte de passageiros, cargas nos compartimentos de bagagem. 	MANAUS / OBIDOS / MANAUS	R\$ 7.800,00

Declaramos que nos preços acima propostos estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, objeto da cotação em referencia, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

PTA – PARINTINS TÁXI AÉREO LTDA

Mauro Paulino de Lima
RG nº. 1264049-2 – SSP /AM

PARINTINS TAXI AÉREO LTDA -AV. PROF. NILTON LINS 300 HANGAR B
AERÓDROMO DE FLORES - FLORES - MANAUS - AMAZONAS - BRASIL
CEP: 69058-030 CNPJ: 03.293.432/0001 - 26 HOME PAGE: WWW.VOEPARINTINS.COM.BR
E.MAIL: DIRETORIA@VOEPARINTINS.COM.BR
TELEFONE: – (92) 3651 - 7120 – (92) 99116-2579 – (92) 99984-2503





ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 CNPJ: 05.131.180/0001-64



PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: SANTARÉM TÁXI AÉREO LTDA

CNPJ: 10.626.900/0001-00

ENDEREÇO: Av Engenheiro Fernando Guilhon, Anexo
 Hangar Aeroclube Santarém/ Sala B- Aeroporto Nº: S/N BAIRRO: Santarenzinho

CIDADE: Santarém CEP: 68040330 UF: Pará

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Frete de Aeronave Simples- (Sem UTI)	Unid.	1	R\$2.800,00	R\$2.800,00
02	Frete de Aeronave - (Com UTI)	Und.	1	R\$	R\$
03	Frete de Aeronave - (Com UTI NEONATAL)	Und.	1	R\$	R\$
04	Frete de Ambulancha Simples (Sem UTI)	Und.	1	R\$	R\$
05	Frete de Ambulancha (Com UTI)	Und.	1	R\$	R\$
06	Frete de Ambulancha (Com UTI - Neonatal)	Und.	1	R\$	R\$
07					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.800,00

PESQUISA REALIZADA NO DIA: 23/11/2017

10.626.900,0001-00
 SANTAREM TAXI AEREO LTDA
 Aeroporto de Santarém
 Hangar do Aeroclube, Sala B
 CEP 68035-000
 Santarém, - Pará

10.626.900,0001-00
 SANTAREM TAXI AEREO LTDA
 Aeroporto de Santarém Maestro Wilson Favocci
 Hangar do Aeroclube, Sala B
 CEP 68035-000
 Santarém, - Pará

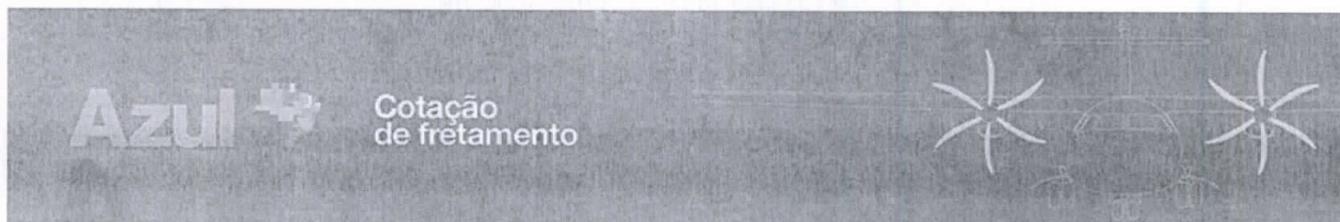


Fretamento - Envio clientes de cotação negada

paulo.carmo@voeazul.com.br

seg 08/01/2018 09:56

Para:brandao006@hotmail.com <brandao006@hotmail.com>;



Barueri, 08 de Janeiro de 2018

Solicitação via Site nº

Prezados, informamos que não temos disponibilidade para atender este fretamento. Detalhes adicionais estão descritos abaixo.

Observações: Rafael bom dia, tudo bem? Não temos condição de operar em Óbidos. A localidade não conta com a infra estrutura exigida para nossas aeronaves. Qualquer consulta estou à disposição.

Atenciosamente,

Azul Linhas Aéreas - Fretamentos



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59



Santarém, 30 de novembro de 2017

À
Melina Braga da Silva
Secretaria de saúde de Óbidos

Assunto: Proposta comercial para remoção de pacientes

Prezada senhora,

Somos uma empresa que oferece locação de ambulâncias e serviços em remoção de pacientes.

Estamos implantando um novo conceito neste segmento, onde contamos com uma equipe preparada para as diversas situações e modernos equipamentos.

Conforme solicitado, segue abaixo nossa proposta

EMPRESA:	FAMED REMOÇÕES LTDA				
CNPJ:	24.855.543/0001-59				
ENDEREÇO:	Av. Mendonça Furtado	Nº:	3518	BAIRRO:	Liberdade
CIDADE:	Santarém	CEP:	68040-148	UF:	PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Frete de Aeronave Simples- (Sem UTI)	Unid.	1	R\$ 4.800,00	R\$4.800,00
02	Frete de Aeronave - (Com UTI)	Und.	1	R\$ 5.800,00	R\$5.800,00

Av. Mendonça Furtado, Nº 3518-A, Liberdade - CEP 68040-148 - Santarém - Pará
FONE: (93) 99122 6457 - (93) 99160 4503
famed@famedremocoos.com.br



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59



03	Frete de Aeronave – (Com UTI NEONATAL)	Und.	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
04	Frete de Ambulancha Simples (Sem UTI)	Und.	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
05	Frete de Ambulancha (Com UTI)	Und.	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
06	Frete de Ambulancha (Com UTI - Neonatal)	Und.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

Atenciosamente,


ALDAIR IZIDORO
Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



RECEBIMENTO

Na data de 17 de Janeiro de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu [assinatura], o escrevi.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 041/18 processo nº 032/2018.

Óbidos (PA), 17 de Janeiro de 2018.

[assinatura]

CONCLUSÃO

Na data de 17 de Janeiro de 2018, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu [assinatura], Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

DESPACHO

CPL.

Encaminhe-se ao **Secretário Municipal de Planejamento**, para providências de seu cargo, após a **Comissão Permanente de Licitação**.

[assinatura]
Francisco José Alfoia de Barros
Prefeito Municipal de Óbidos

17/01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



VISTAS

Nesta data, faço vistas À SEMPOR

Para as devidas

Providências.

Óbidos – PA, 17 / 01 / 2018

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o(s) presente (s) Com autos

do Departamento de Estatística

Óbidos – PA, 17 / 01 / 2018

Marilene de Souza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSOS Nº 032/2018-PMO



Ref. Solicitação de Abertura de Processo Licitatório, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para o exercício de 2018.

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO que existe recurso orçamentário para a despesa acima mencionada, que será consignada na seguinte dotação orçamentária:

2424 - Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

10.302.0003.2.039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC

33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

Óbidos, 31 de 01 de 2018.

AMARILDO BENTES DE ANDRADE.
Secretário, Orçamento e Municipal de Planejamento Finanças.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no Art. 3º da Lei Federal nº 10.520 17 de julho de 2002, no Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº. 006/2018/PMO/SEMSA para **Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.**

Remeta-se o presente processo à Comissão Permanente de Licitação do Município para as providências cabíveis.

Óbidos/PA, 26 de janeiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos/PA



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



PORTARIA Nº 1.553, 01 de Setembro de 2017.

"Designa servidor do quadro efetivo para atuar como pregoeiro e dá outras providências".

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IV

CONSIDERANDO o permissivo contido no Art. 1º do Decreto Municipal nº. 504, de 18/07/2006;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º do Decreto nº. 5.504/2005, de 05/08/05.

CONSIDERANDO conclusão do Curso de Formação de Pregoeiro por servidores do quadro de provimento efetivo desta Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada, a partir desta data, a servidora efetiva **MARISA MOUSINHO MODA**, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para atuar como Pregoeira nos certames licitatórios na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, Decreto nº. 5.450, de 31/05/05, Decreto nº. 5.504, de 05/08/05 e Decreto Municipal nº. 504, de 18/07/2006.

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelo servidor **HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR**.

Art. 2º. Ficam designados como membros da **Equipe de Apoio do Pregoeiro** os servidores efetivos abaixo relacionados:

- I - FRANCISCO BARROS DA SILVA;
- II – ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO;
- III - HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR;
- IV – EDILENON PINTO VIEIRA.





Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



Art. 3º. A Pregoeira está autorizada a requisitar técnicos que a auxiliem nos processos licitatórios, quando o objeto demandar conhecimentos específicos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contidas na PORTARIA Nº 0018, 02 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de Setembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, em 01 de Setembro de
2017.

JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
Comissão Permanente de Licitações



AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2018/PMO/SEMSA.

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 006/2018/PMO/SEMSA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Nesta data, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos, autuo o presente procedimento licitatório, pelo que lavro e subscrevo este termo na condição de Pregoeira deste município,

Óbidos (PA), 29 de janeiro de 2018.

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira da PMO
Portaria n.º 1.553/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 073/2018-CPL

Óbidos (PA), 29 de janeiro de 2018.

De: Pregoeira da PMO
Para: Assessoria Jurídica

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº 032/2018/PMO que trata do Pregão Presencial nº 006/2018/PMO/SEMSA que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do processo a Vossa Senhoria para emissão de parecer sobre o Processo em epígrafe, em especial as minutas de edital e contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Marisa Mousinho Moda
Pregoeira da PMO
Decreto nº 1.553/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018/PMO**

O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; OBIDOS-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1.553, de 01 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Edital Composto de:

- Anexo I** - Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos;
- Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02);
- Anexo III** - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;
- Anexo IV** - Modelo Declaração que não possui vínculo com Servidor Público (Art. 9º da Lei n.º. 8.666/93);
- Anexo V** - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;
- Anexo VI** - Modelo Minuta Carta de Credenciamento;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Modelo Proposta Comercial.

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.**

2. DO VALOR



- 2.1. O valor global estimado para os serviços demandados pela SEMSA é de **R\$ 347.800,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pela secretaria supracitada.
- 2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 2.3. O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de **R\$ 71,05 (setenta e um reais e cinco centavos)**, referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no **Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA**, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital ou por meio digital, através do endereço eletrônico: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br, meio pelo qual não será cobrada a taxa.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

Prefeitura Municipal de Obidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, OBIDOS-PA – CEP: 68.250-000
cp_licitacao@obidos.pa.gov.br

- 3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.
- 3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

- 4.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **xx/xx/2018 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



- 5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.
- 5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 5.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão presencial, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.
- 5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**
- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
 - c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de OBIDOS/PA;
 - d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub contratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

5.8. ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:

- 5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- 5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5.8.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



5.8.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.8.6. A vedação também se aplica:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
- e) Que seja autoridade do ente público licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração **com firma reconhecida em cartório** (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.1. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula



de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

6.3.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo VI**.

6.4. Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II**;

6.5. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

6.6. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

6.6.1. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e**
- b) **Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.**

7.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º 006/2018/PMO/SEMSA.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: ___/___/___ HORA: ___H ___MIN



ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º 006/2018/PMO/SEMSA.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: _ / _ / _ HORA: _ H _ MIN

7.1.2. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.2. **A Carta Proposta de Preços (ANEXO VIII)** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas na **do Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA**, descrevendo detalhadamente as unidades e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total de cada item e global da proposta de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;
- f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.3. **Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VIII deste edital.**

7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



7.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.7. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. **Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2. **Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com credenciamento dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:**

8.3. **O envelope n.º 01 (Proposta de Preços)**

8.4. **O envelope n.º 02 (Documento de Habilitação)**

8.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.



- 9.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.
- 9.4. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço dos itens.
- 9.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 9.6. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 9.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;
- 9.8. A identificação do Proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;
- 9.9. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**
- 9.10. Para efeito do disposto no subitem 9.9 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



9.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.10** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.12. O disposto nos itens **9.9 e 9.10** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.

9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.

9.17. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18. Nas situações previstas nos sub itens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.

9.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.22. O (a) Pregoeiro (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



9.23. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, na segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

9.24. Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

10.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2. As empresas que apresentarem os documentos mencionados nas alíneas **a), b), c) e d)** do item **10.1.1** no ato do credenciamento (**Item 6**) deste edital, não serão obrigados a apresentá-los no envelope de habilitação (**Item 10**).

10.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade (CRF) de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST.



- f) Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data de emissão para verificação da informação e de validade
- g) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- i) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “g”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.1.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$



Ativo Total

c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

10.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, (autenticada em cartório, caso o licitante apresente a cópia) comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

b) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo do **Anexo V**.

c) Licenças emitidas por órgãos competentes para realização de tráfego aéreo e fluvial, conforme o caso e para prestação dos serviços objeto desta licitação.

10.1.5. O licitante deverá apresentar ainda:

a) Alvará de Funcionamento do ano em curso.

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo **Anexo III**).

c) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 9º, III, Lei N.º. 8.666/93) **Anexo IV**;

10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

10.3.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

10.3.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.



10.3.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

10.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, com exceção nas situações constantes no item "10.1.2", alíneas "g, h e i" deste edital. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

10.5. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

10.6. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

10.7. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

10.8. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).
- 12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).
- 12.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 14.2. A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.
- 14.3. O prazo previsto no item 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PMO/SEMSA**.
- 14.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação



das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratada Além das constantes no Termo de referência e Contrato:

- 15.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.2. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.
- 15.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- 15.1.4. Efetuar do serviço de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.
- 15.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 15.1.6 Dar garantia dos serviços executados, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.
- 15.1.7. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto em questão de imediato, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- 15.1.8. Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela execução do objeto desta licitação.



15.1.9. A execução do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.

15.7. A PMO/SEMSA será rigorosa na conferência da execução do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

15.1.10. Os serviços deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

15.1.11. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da execução do objeto, sempre que houver necessidade.

15.1.12. Caso haja interrupção ou atraso na execução do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa escrita em prazo hábil antes da hora da execução.

15.1.13. Encaminhar os respectivos profissionais da saúde, devidamente habilitados, Enfermeiro e Médico, bem como todos os aparelhos necessários para o atendimento do serviço de Urgência e emergências;

15.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada

15.1.17. A Contratada deverá atender à solicitação da contratante a qualquer hora do dia ou noite, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais solicitados.

15.1.18. A contratada deverá executar os serviços por meio de Aeronaves e Ambulanchas de urgência e emergência, com UTI Móvel e Sem UTI, conforme o caso.

15.2. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

15.2.1. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

15.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

15.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

15.2.4. Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos itens licitados.



15.2.5. Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

15.3. Dos serviços:

15.3.1. Os serviços serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE SERVIÇO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme necessidade do paciente.

15.3.2. A Contratada deverá realizar os serviços de remoção de urgência e emergência no local designado na requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

15.3.3. Os serviços deverão ser executados conforme demanda da SEMSA a qualquer hora do dia ou noite, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais solicitados.

15.3.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais da saúde, devidamente habilitados, Enfermeiro e Médico, bem como por meio dos aparelhos necessários para o atendimento do serviço de Urgência e emergências;

16. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

16.1. Compete a PMO/SEMSA, através dos servidores indicados pelo Gestor da Secretaria solicitante, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto e do contrato, para que se fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93. Os fiscais dos serviços e contratos serão:

a) **Responsável pelo setor de compras - Luciane Pinto**; Responsável pelo Setor Financeiro - **Eder Paes** e representante legal desta Secretaria Municipal de Saúde - Secretário - **Moises Portela**.

16.2. Os Itens do objeto desta licitação serão requisitados sempre que necessário através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme as suas necessidades e deverão ser executados imediatamente no local indicado pela **SEMSA**.

16.3. Em caso de reprovação do serviço executado, a Contratada fica obrigada a refazer de imediato contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



18.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.3. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

19.1. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições do contrato;

19.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela PMO/SEMSA, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

19.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA;

19.3. O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos produtos.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

19.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, quando:

a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.



- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;
- e) A contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

19.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

20. DO EMPENHO

20.1. O executor do objeto licitado incluído no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão.

20.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03(três) dias úteis** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

20.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

20.5.1. Deixar de executar o serviço empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

20.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

20.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;



20.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;

20.5.5. Cometer faltas durante a execução do serviço;

20.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

20.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

20.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

21.2. O pagamento da execução dos serviços será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

21.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

21.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

21.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

21.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.



21.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

21.9.A **PMO/SEMSA** poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

21.10. A **PMO/SEMSA** procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

21.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

21.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

21.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

21.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

21.15.O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Óbidos, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da



comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.

22.2. Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.3.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

22.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

22.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

22.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

22.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.3.6. Cometer fraude fiscal.

22.4. As sanções previstas nos subitens **22.1.1** e **22.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **22.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

22.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

22.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

23.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.



24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.1.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

24.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de OBIDOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

24.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.

24.10.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 24.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



24.11. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA é de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.

24.12. **É vedada a subcontratação para o serviço do objeto desta licitação.**

24.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

24.14. Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de OBIDOS ou pelo e-mail: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br, de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.

24.15. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

24.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

25 - DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

Óbidos - PA, xx de janeiro de 2018.

XXXXXXXXXXXX
Pregoeiro (a) da PMO
Portaria N°. xxxxx/201x



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em **Serviços de remoções de urgência e emergência**, para atender às demandas dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no atendimento de urgências e emergências dos municípios no exercício de 2018, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Serviço de Remoção: Aeronave Simples- (Sem UTI)	24	Und	R\$ 5.133,33	R\$ 123.200,00
2	Serviço de Remoção: Aeronave - (Com UTI)	12	Und	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
3	Serviço de Remoção: Aeronave - (Com UTI NEONATAL)	5	Und	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
4	Serviço de Remoção: Ambulância Simples (Sem UTI)	12	Und	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
5	Serviço de Remoção: Ambulância (Com UTI)	7	Und	R\$ 5.500,00	R\$ 38.500,00
6	Serviço de Remoção: Ambulância (Com UTI - Neonatal)	5	Und	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL MÉDIA GLOBAL DE SERVIÇOS DE REMOÇÕES					R\$ 347.800,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos em atendimento aos municípios que necessitem de remoção para outra localidade afim de atendimento médico no âmbito da urgência e emergência, no exercício de 2018. Dessa forma, se faz necessário a Contratação de Empresa **especializada em serviços de remoções por meio de Aeronaves e Ambulâncias de urgência e emergência**, com UTI Móvel e Sem UTI móvel para o atendimento dos municípios que necessitam de atendimento especializado em outra localidade.

2.2. As pesquisas de preços foram realizadas no âmbito nacional, tendo em vista que no âmbito local não há quantitativo de empresas disponíveis (No mínimo 03 Empresas) que atendam os requisitos da administração. A dificuldade local quanto a pista de pouso (Aeroporto) indisponibiliza e restringe o interesse de empresas do âmbito nacional, que queiram atender a demanda deste serviço, tendo em vista a limitação quanto a estrutura do aeroporto e infraestrutura portuária fluvial do município as empresas cotadas não



disponibilizam todos os serviços solicitados na cotação. Com base na **Instrução Normativa nº3, de 20 de Abril de 2017**, a qual fundamenta esse tipo de indisponibilidade e dá base legal para o prosseguimento do processo licitatório.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. O Serviço será efetuado de acordo com a **ORDEM DE SERVIÇO**, apresentado por esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do serviço de remoções.

4.2. Os serviços deverão ser realizados no atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Almirante Barroso Nº 330, Centro-Óbidos/PA CEP: 68250-000, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados ou conforme indicação ou necessidade do serviço.

4.3. O colaborador responsável pelo Setor Financeiro, responsável pelo Setor de Compras e Secretário(a) Municipal de Saúde, serão os responsáveis pela contratação, recebimento, dúvidas relativas ao serviço, solicitação, Cancelamento e quaisquer outra alteração relativa a execução do serviço, assim como a vigência do contrato.

4.4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.5. O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 347.800,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais)**

4.6. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos da **Secretaria de Saúde** em pesquisas de mercado no âmbito nacional.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência;

5.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará no ato do recebimento, a partir do conhecimento da disponibilidade, atraso ou vencimento, caso houver, através de assistente de compras e do recebimento provisório.



5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo da hora/dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento dos serviços de Remoções será confiado a pessoa descrita no item 4.3 (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros), através do termo de recebimento, designados pela autoridade competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme condições em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria, em estrita observância das especificações deste termo de referência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de imediato, a contar de seu recebimento, o serviço com execução inadequada ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, dentro de prazo hábil que antecede a hora da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Encaminhar os respectivos profissionais da saúde, devidamente habilitados, Enfermeiro e Médico, bem como todos os aparelhos necessários para o atendimento do serviço de Urgência e emergências, já inclusos nas propostas anexas a este Termo de Referência;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará o Pagamento das Faturas no prazo de até **60 (dias)**, após a apresentação da mesma na sede da Secretaria.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FUS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DMAC – DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado no item **4.3**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, atrasos, indisponibilidade do item requisitado, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providência.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ANEXO II
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 006/2018/PMO/SEMSA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado à **Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos**, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.”, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital..

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º CF

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar no envelope nº. 02.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI 8.666/93

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação**, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.
Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018/PMO/SEMSA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa _____ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº /..... -, outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

OBIDOS (PA), de de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018/PMO/SEMSA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., prefeito municipal.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018/PMO/SEMSA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA**.

1- DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos**, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do serviço será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**



- 5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.
- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
 - b) existência de qualquer débito para com o contratante.
- 5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMSA** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.



6 - DA ALTERAÇÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- 6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- 7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;
- 7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.3. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.
- 7.1.4. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- 7.1.5. Efetuar do serviço de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.
- 7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.1.7. As despesas de deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.1.8. Dar garantia dos serviços executados, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.
- 7.1.9. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto em questão, imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- 7.1.10. Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela execução do objeto deste contrato.



7.1.11 A EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.

7.1.12. A PMO/SEMSA será rigorosa na conferência da execução do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

7.1.13. Os serviços deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

7.1.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da execução do objeto, sempre que houver necessidade.

7.1.15. Caso haja interrupção ou atraso na execução do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa imediatamente contados do prazo de execução.

7.1.16. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

7.1.17. Os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

7.1.18. A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a SEMSA, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

7.1.19. A empresa executora deverá dar **garantia dos serviços prestados** os quais deverão ser de acordo com o que rege o código do consumidor.

15.15. Utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.1.20. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

7.1.21. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

7.1.22. A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

7.1.23. Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

7.1.24. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da PMO/SEMSA, não exige a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo imediato, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

7.1.25. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;

7.1.26. Manter devidamente registrados e identificados seus empregados que, porventura, prestarem serviços nas instalações descritas no objeto deste edital;

7.1.27. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;

7.1.28. Facilitar a ampla ação da fiscalização das PMO/SEMSA, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

7.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.30. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços.

7.1.31. Encaminhar os respectivos profissionais da saúde, devidamente habilitados, Enfermeiro e Médico, bem como todos os aparelhos necessários para o atendimento do serviço de Urgência e emergências;

7.1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.33. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.35. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada

7.1.36. A Contratada deverá atender à solicitação da contratante a qualquer hora do dia ou noite, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais solicitados.

7.1.37. A contratada deverá executar os serviços por meio de Aeronaves e Ambulanchas de urgência e emergência, com UTI Móvel e Sem UTI, conforme o caso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.



- d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos alimentos licitados;
- e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 -A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme suas necessidades. A fiscalização na execução do serviço e do contrato será realizada por: Responsável pelo setor de compras - **Luciane Pinto**; Responsável pelo Setor Financeiro - **Eder Paes** e representante legal desta Secretaria Municipal de Saúde - Secretário - **Moises Portela**, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2 - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3 - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

11.1. Compete a **PMO/SEMSA**, através dos servidores mencionados no item 10.1., pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços na forma da Lei 8.666/93.

11.2. Os serviços deverão serem executados conforme os pedidos constantes na Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado pela SEMSA, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.

11.4. O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

11.5. Os serviços deverão ser realizados nos municípios indicados pela SEMSA.

11.6. Os serviços serão efetuados de acordo com a **ORDEM DESERVIÇO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme necessidade do paciente.

11.7. A Contratada deverá realizar os serviços remoção de urgência e emergência no local designado na requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

11.8. Os horários de execução dos **serviços de remoção de urgência e emergência** dos pacientes da Atenção Básica serão definidos conforme necessidade da SEMSA de Segunda-Feira a Sexta-Feira, nos Sábados, Domingos e Feriados conforme demanda dos paciente de Urgência e emergência.



11.9. Os serviços deverão ser executados conforme demanda da SEMSA a qualquer hora do dia ou noite, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais solicitados.

11.10. Os serviços deverão ser primeira qualidade e executados por profissionais da saúde, devidamente habilitados, Enfermeiro e Médico, bem como por meio de aparelhos necessários para o atendimento do serviço de Urgência e emergências.

12 - DA RESCISÃO

12.11. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO



15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 006/2018/PMO/SEMSA.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de XX/XX/201X à XX/XX/201X.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Obidos/PA, XX de XXXXX de 201X.

XX

Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Remoção: Aeronave Simples– (Sem UTI)	24	Und		
2	Serviço de Remoção: Aeronave – (Com UTI)	12	Und		
3	Serviço de Remoção: Aeronave – (Com UTI NEONATAL)	5	Und		
4	Serviço de Remoção: Ambulancha Simples (Sem UTI)	12	Und		
5	Serviço de Remoção: Ambulancha (Com UTI)	7	Und		
6	Serviço de Remoção: Ambulancha (Com UTI - Neonatal)	5	Und		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 006/2018/PMO/SEMSA** e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco _____

Agencia _____

Conta _____

c) O prazo de execução do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

....., de de

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 016/2018.

Processo: nº. 032/2018/PMO

Interessado: SEMSA

Procedência: Pregoeira

Assunto: **Análise de edital e minuta de contrato – Pregão Presencial nº 006/2018/PMO/SEMSA**

Ilustríssima Senhora Pregoeira,

Versa o presente sobre a solicitação da Pregoeira da PMO, no qual requer a emissão de parecer jurídico sobre o processo Administrativo nº 032/2018/PMO, que trata do Pregão Presencial nº 006/2018/PMO/SEMSA, para contratação de Pessoa Jurídica Especializada em “serviços de remoções de urgência e emergência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA”.

O Processo Administrativo iniciou por solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do ofício nº 07/2018 – DAF COMPRAS E SERVIÇOS, encaminhando em anexo os seguintes documentos: **1 – Ofício; 2 – Termo de Referência; 3 – Pesquisas de Mercado das empresas; 4 – Termo de Reserva Orçamentária; 5 - Autorização para abertura do processo licitatório; 6 – Portaria designando a Pregoeira e demais membros e 7 – Autuação**”.

Foram apresentadas 03 (três) pesquisas de mercado, através das empresas: **“PARINTINS TAXI AÉREO, SANTARÉM TAXI AÉREO LTDA e FAMED REMOÇÕES LTDA”**, os quais forneceram dotações específicas.

A Pregoeira da PMO encaminhou para análise os seguintes documentos: “Minuta do Edital de Licitação e seus anexos de **II a VIII**, neste constando a minuta do contrato”.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico, neste procedimento emitido por advogado público, possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos, eis que exercido em função de consultoria e não de representação da parte ou auditoria da autoridade administrativa.

Em linhas gerais, o documento jurídico por si só não tem o condão de responsabilizar seu autor, bem como, a autoridade que com base neste produziu sua decisão, no entanto, não sendo sinônimo de irresponsabilidade ou imprudência no exercício legal de suas atribuições, visto que a responsabilização do advogado parecerista depende da comprovação de que ao emitir sua opinião agiu de má-fé com culpa grave ou erro grosseiro, devendo sempre o Parecer ser alicerçado adequadamente em lição de doutrina e nos entendimentos sedimentados nos Tribunais Superiores.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta PJM tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos Órgãos competentes e especializados da Municipalidade. Portanto, tomam-se as informações como técnicas, dotadas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



de verossimilhança, pois não possui a PJM o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

O objeto da licitação visa a **“serviços de remoções de urgência e emergência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA”**, conforme especificações constantes no termo de referência.

A licitação na modalidade pregão presencial à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação tipo menor preço por lote, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) Economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) Desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) Rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando assim uma maior participação dos licitantes interessados, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostada ao processo.

A despeito da modalidade Pregão podemos destacar que:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. (grifo nosso)

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A esse respeito o Acórdão nº. 265/2014 demonstra que: “utilize obrigatoriamente a modalidade pregão para aquisição e/ou contratação de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Em se tratando do recurso financeiro a ser utilizado para a aquisição e a modalidade escolhida, o TCU (2010, p.46) é enfático ao declarar que:

(...) “Nas contratações para aquisições de bens e serviços comuns para entes públicos ou privados, realizados com recursos públicos da União,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



repassados por meio de celebração de convênios ou elementos congêneres ou consórcios públicos será obrigatório o emprego da modalidade pregão” (...).

A afirmação se assenta no Decreto federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que regulamenta o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, bem como a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, prevêem a obrigatoriedade de observância da legislação federal para a utilização dos recursos repassados pelos órgãos e entidades federais, como se pode constatar do art. 49 da referida Portaria, *in verbis*:

Art. 49. Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

§1º Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

Em relação ao Edital observa-se que consta o objeto sucinto, as condições de participação, os critérios de julgamento, com disposições claras e objetivas, a modalidade da licitação, o tipo, a menção da Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 123/2006, bem como atende outras disposições de que trata a art. 40 da Lei nº. 8.666/1993.

As Minutas do Edital e de seus anexos contém alguns pontos que merecem ser aperfeiçoados para estarem condizentes com o disposto no artigo 40 da lei n.º 8.666/93.

No tocante à **Minuta de Edital**, sucedem as seguintes recomendações.

Em primeiro lugar, recomendamos que sejam observadas as certidões que estejam com datas de validade próximas do vencimento, tendo em vista que, no ato de formalização do contrato as mesmas devem estar atualizadas.

Em segundo lugar, recomendamos que conste no Termo de Referência o título “Anexo I”.

Sobre a Minuta do Edital verifica-se o seu atendimento ao que determina o §2º do artigo acima, trazendo em seu anexo: “Termo de Referência; Declaração de Pleno Atendimento; Declaração de cumprimento ao art. 7 da CF/88; Declaração de Acordo com o Art. 9º da Lei 8.666/93; Declaração de Conhecimento de Informações; Modelo de Carta de credenciamento; Declaração de Conhecimento das informações do edital, Minuta do Contrato Administrativo; Modelo de proposta comercial”.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

A **Minuta do Contrato** atendeu a previsão dos artigos 54 a 59 da Lei n.º 8.666/93.

Feita as recomendações acima, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opinamos pela aprovação da minuta do edital e seus anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, desde que atendidas as recomendações constantes deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossa Excelência.

Óbidos, 30 de Janeiro de 2018.


Carlos Magno Biá Sarrazin
Advogado - OAB/PA 23.273
Contrato n.º 052/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018/PMO

O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; OBIDOS-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1.553, de 01 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Edital Composto de:

- Anexo I** - Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos;
- Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02);
- Anexo III** - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;
- Anexo IV** - Modelo Declaração que não possui vínculo com Servidor Público (Art. 9º da Lei n.º. 8.666/93);
- Anexo V** - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;
- Anexo VI** - Modelo Minuta Carta de Credenciamento;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Modelo Proposta Comercial.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. DO VALOR



2.1. O valor global estimado para os serviços demandados pela SEMSA é de **R\$ 347.800,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pela secretaria supracitada.

2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3. O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de **R\$ 72,38 (Setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no **Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA**, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital ou por meio digital, através do endereço eletrônico: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br, meio pelo qual não será cobrada a taxa.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

Prefeitura Municipal de Óbidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos-PA – CEP: 68.250-000
cp_licitacao@obidos.pa.gov.br

3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

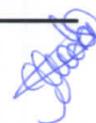
3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **21/02/2018 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO





- 5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.
- 5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 5.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão presencial, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.
- 5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**
- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
 - c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de OBIDOS/PA;
 - d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
 - f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub contratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- 5.8. ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:**
- 5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
 - 5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - 5.8.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;



- 5.8.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.8.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.8.6. A vedação também se aplica:
- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
 - b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
 - c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
 - e) Que seja autoridade do ente público licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração com firma reconhecida em cartório (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.1. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula



de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

6.3.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo VI**.

6.4. Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II**;

6.5. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

6.6. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

6.6.1. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e**
- b) **Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.**

7.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º 006/2018/PMO/SEMSA.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: ___/___/___ HORA: ___H___MIN



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENTIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO N.º 006/2018/PMO/SEMSA.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE
DATA: ___/___/___ HORA: ___H___MIN

7.1.2. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.2. A **Carta Proposta de Preços (ANEXO VIII)** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas na **do Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA**, descrevendo detalhadamente as unidades e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total de cada item e global da proposta de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;
- f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VIII deste edital.

7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



7.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.7. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com credenciamento dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

8.3. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços)

8.4. O envelope n.º 02 (Documento de Habilitação)

8.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 9.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.
- 9.4. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço dos itens.
- 9.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 9.6. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 9.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;
- 9.8. A identificação do Proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;
- 9.9. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**
- 9.10. Para efeito do disposto no subitem 9.9 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 9.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.10 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 9.12. O disposto nos itens 9.9 e 9.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.
- 9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.
- 9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.
- 9.17. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.18. Nas situações previstas nos sub itens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.
- 9.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.22. O (a) Pregoeira (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



9.23. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

9.24. Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

10.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2. As empresas que apresentarem os documentos mencionados nas alíneas **a), b), c) e d)** do item **10.1.1** no ato do credenciamento (**Item 6**) deste edital, não serão obrigados a apresentá-los no envelope de habilitação (**Item 10**).

10.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade (CRF) de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST.



f) Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data de emissão para verificação da informação e de validade

g) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

i) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “g”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.1.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$



Ativo Total

c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

10.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, (autenticada em cartório, caso o licitante apresente a cópia) comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

b) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo do **Anexo V**.

c) Licenças emitidas por órgãos competentes para realização de tráfego aéreo e fluvial, conforme o caso e para prestação dos serviços objeto desta licitação.

10.1.5. O licitante deverá apresentar ainda:

a) Alvará de Funcionamento do ano em curso.

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo **Anexo III**).

c) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 9º, III, Lei N.º 8.666/93) **Anexo IV**;

10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

10.3.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

10.3.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

[Handwritten signature]



10.3.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

10.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, com exceção nas situações constantes no item "10.1.2", alíneas "g, h e i" deste edital. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

10.5. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

10.6. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

10.7. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

10.8. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

12.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

14.3. O prazo previsto no item 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PMO/SEMSA**.

14.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação



das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. São obrigações da contratada Além das constantes no Termo de referência e Contrato:

15.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.2. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.

15.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

15.1.4. Efetuar do serviço de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

15.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.1.6 Dar garantia dos serviços executados, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

15.1.7. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto em questão de imediato, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

15.1.8. Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela execução do objeto desta licitação.



15.1.9. A execução do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.

15.7. A PMO/SEMSA será rigorosa na conferência da execução do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

15.1.10. Os serviços deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

15.1.11. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da execução do objeto, sempre que houver necessidade.

15.1.12. Caso haja interrupção ou atraso na execução do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa escrita em prazo hábil antes da hora da execução.

15.1.13. Encaminhar os respectivos profissionais da saúde, devidamente habilitados, Enfermeiro e Médico, bem como todos os aparelhos necessários para o atendimento do serviço de Urgência e emergências;

15.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada

15.1.17. A Contratada deverá atender à solicitação da contratante a qualquer hora do dia ou noite, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais solicitados.

15.1.18. A contratada deverá executar os serviços por meio de Aeronaves e Ambulanchas de urgência e emergência, com UTI Móvel e Sem UTI, conforme o caso e observar estritamente a legislação pertinente ao objeto desta licitação.

15.2. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

15.2.1. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

15.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

15.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.



15.2.4. Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos itens licitados.

15.2.5. Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

15.3. Dos serviços:

15.3.1. Os serviços serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE SERVIÇO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme necessidade do paciente.

15.3.2. A Contratada deverá realizar os serviços de remoção de urgência e emergência no local designado na requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

15.3.3. Os serviços deverão ser executados conforme demanda da SEMSA a qualquer hora do dia ou noite, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais solicitados.

15.3.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais da saúde, devidamente habilitados, Enfermeiro e Médico, bem como por meio dos aparelhos necessários para o atendimento do serviço de Urgência e emergências;

16. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

16.1. Compete a PMO/SEMSA, através dos servidores indicados pelo Gestor da Secretaria solicitante, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto e do contrato, para que se fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93. Os fiscais dos serviços e contratos serão:

a) Responsável pelo setor de compras - Luciane Pinto; Responsável pelo Setor Financeiro - **Eder Paes** e representante legal desta Secretaria Municipal de Saúde - Secretário - **Moises Portela**.

16.2. Os Itens do objeto desta licitação serão requisitados sempre que necessário através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme as suas necessidades e deverão ser executados imediatamente no local indicado pela **SEMSA**.

6.3. Em caso de reprovação do serviço executado, a Contratada fica obrigada a refazer de imediato contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.3. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

19.1. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições do contrato;

19.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela **PMO/SEMSA**, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

19.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA;

19.3. O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos produtos.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

19.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, quando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;
- e) A contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

19.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

20. DO EMPENHO

20.1. O executor do objeto licitado incluído no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão.

20.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03(três) dias úteis** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

20.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:



- 20.5.1. Deixar de executar o serviço empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
 - 20.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - 20.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
 - 20.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
 - 20.5.5. Cometer faltas durante a execução do serviço;
 - 20.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.
- 20.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- 20.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 21.2. O pagamento da execução dos serviços será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.
- 21.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 21.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 21.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 21.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



21.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

21.9. A **PMO/SEMSA** poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

21.10. A **PMO/SEMSA** procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

21.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

21.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

21.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

21.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

21.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Óbidos, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de



- 05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;
- 22.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.
- 22.2.** Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 22.3.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 22.3.1.** Recusar a Nota de Empenho da Despesa;
 - 22.3.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
 - 22.3.3.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 22.3.4.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
 - 22.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.3.6.** Cometer fraude fiscal.
- 22.4.** As sanções previstas nos subitens **22.1.1 e 22.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **22.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.
- 22.5.** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.
- 22.6.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 23.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.1.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

24.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ÓBIDOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 24.9.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.10.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.
- 24.10.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **24.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 24.11.** O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA é de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.
- 24.12. É vedada a subcontratação para o serviço do objeto desta licitação.**
- 24.13.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 24.14.** Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de OBIDOS ou pelo e-mail: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br, de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.
- 24.15.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 24.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.
- 25 - DO FORO**
- 25.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

Óbidos - PA, 02 de fevereiro de 2018.

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira da PMO
Portaria N°. 1.553/2017



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada em **Serviços de remoções de urgência e emergência**, para atender às demandas dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no atendimento de urgências e emergências dos municípios no exercício de 2018, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Serviço de Remoção: Aeronave Simples- (Sem UTI)	24	Und	R\$ 5.133,33	R\$ 123.200,00
2	Serviço de Remoção: Aeronave – (Com UTI)	12	Und	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
3	Serviço de Remoção: Aeronave – (Com UTI NEONATAL)	5	Und	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00
4	Serviço de Remoção: Ambulancha Simples (Sem UTI)	12	Und	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
5	Serviço de Remoção: Ambulancha (Com UTI)	7	Und	R\$ 5.500,00	R\$ 38.500,00
6	Serviço de Remoção: Ambulancha (Com UTI - Neonatal)	5	Und	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL MÉDIA GLOBAL DE SERVIÇOS DE REMOÇÕES					R\$ 347.800,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos em atendimento aos municípios que necessitem de remoção para outra localidade afim de atendimento médico no âmbito da urgência e emergência, no exercício de 2018. Dessa forma, se faz necessário a Contratação de Empresa **especializada em serviços de remoções por meio de Aeronaves e Ambulanchas de urgência e emergência**, com UTI Móvel e Sem UTI móvel para o atendimento dos municípios que necessitam de atendimento especializado em outra localidade.

2.2. As pesquisas de preços foram realizadas no âmbito nacional, tendo em vista que no âmbito local não há quantitativo de empresas disponíveis (No mínimo 03 Empresas) que atendam os requisitos da administração. A dificuldade local quanto a pista de pouso (Aeroporto) indisponibiliza e restringe o interesse de empresas do âmbito nacional, que



queiram atender a demanda deste serviço, tendo em vista a limitação quanto a estrutura do aeroporto e infraestrutura portuária fluvial do município as empresas cotadas não disponibilizam todos os serviços solicitados na cotação. Com base na **Instrução Normativa nº 3, de 20 de Abril de 2017**, a qual fundamenta esse tipo de indisponibilidade e dá base legal para o prosseguimento do processo licitatório.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. O Serviço será efetuado de acordo com a **ORDEM DE SERVIÇO**, apresentado por esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do serviço de remoções.

4.2. Os serviços deverão ser realizados no atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Almirante Barroso Nº 330, Centro-Óbidos/PA CEP: 68250-000, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados ou conforme indicação ou necessidade do serviço.

4.3. O colaborador responsável pelo Setor Financeiro, responsável pelo Setor de Compras e Secretário(a) Municipal de Saúde, serão os responsáveis pela contratação, recebimento, dúvidas relativas ao serviço, solicitação, Cancelamento e quaisquer outra alteração relativa a execução do serviço, assim como a vigência do contrato.

4.4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.5. O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 347.800,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais)**

4.6. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos da **Secretaria de Saúde** em pesquisas de mercado no âmbito nacional.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão recebidos:

5.2. Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência;

5.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará no ato do recebimento, a partir do conhecimento da disponibilidade, atraso ou vencimento, caso houver, através de assistente de compras e do recebimento provisório.

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo da hora/dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento dos serviços de Remoções será confiado a pessoa descrita no item 4.3 (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros), através do termo de recebimento, designados pela autoridade competente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme condições em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria, em estrita observância das especificações deste termo de referência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de imediato, a contar de seu recebimento, o serviço com execução inadequada ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, dentro de prazo hábil que antecede a hora da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Encaminhar os respectivos profissionais da saúde, devidamente habilitados, Enfermeiro e Médico, bem como todos os aparelhos necessários para o atendimento do serviço de Urgência e emergências, já inclusos nas propostas anexas a este Termo de Referência;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará o Pagamento das Faturas no prazo de até **60 (dias)**, após a apresentação da mesma na sede da Secretaria.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FUS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DMAC – DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado no item 4.3, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, atrasos, indisponibilidade do item requisitado, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO II
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 006/2018/PMO/SEMSA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado à **Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos**, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.”, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital..

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º CF

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar no envelope nº. 02.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI 8.666/93

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.
Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018/PMO/SEMSA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa _____ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº /..... -, outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

ÓBIDOS (PA), de de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018/PMO/SEMSA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., prefeito municipal.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018/PMO/SEMSA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA**.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC. 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do serviço será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMSA** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.



6 - DA ALTERAÇÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- 6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- 7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;
- 7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.3. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.
- 7.1.4. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- 7.1.5. Efetuar do serviço de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.
- 7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.1.7. As despesas de deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.1.8. Dar garantia dos serviços executados, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.
- 7.1.9. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto em questão, imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- 7.1.10. Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela execução do objeto deste contrato.



- 7.1.11 A EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**
- 7.1.12. A PMO/SEMSA** será rigorosa na conferência da execução do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.
- 7.1.13.** Os serviços deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;
- 7.1.14.** A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da execução do objeto, sempre que houver necessidade.
- 7.1.15.** Caso haja interrupção ou atraso na execução do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa imediatamente contados do prazo de execução.
- 7.1.16.** Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- 7.1.17.** Os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.
- 7.1.18.** A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a SEMSA, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.
- 7.1.19.** A empresa executora deverá dar **garantia dos serviços prestados** os quais deverão ser de acordo com o que rege o código do consumidor.
- 15.15.** Utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.
- 7.1.20.** A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;
- 7.1.21.** Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
- 7.1.22.** A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 7.1.23.** Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 7.1.24.** A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da PMO/SEMSA, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão



julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo imediato, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

7.1.25. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;

7.1.26. Manter devidamente registrados e identificados seus empregados que, porventura, prestarem serviços nas instalações descritas no objeto deste edital;

7.1.27. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;

7.1.28. Facilitar a ampla ação da fiscalização das PMO/SEMSA, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

7.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.30. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços.

7.1.31. Encaminhar os respectivos profissionais da saúde, devidamente habilitados, Enfermeiro e Médico, bem como todos os aparelhos necessários para o atendimento do serviço de Urgência e emergências;

7.1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.33. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.35. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada

7.1.36. A Contratada deverá atender à solicitação da contratante a qualquer hora do dia ou noite, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais solicitados.

7.1.37. A contratada deverá executar os serviços por meio de Aeronaves e Ambulâncias de urgência e emergência, com UTI Móvel e Sem UTI, conforme o caso e observar estritamente a legislação pertinente ao objeto desta licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.



- d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos alimentos licitados;
- e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme suas necessidades. A fiscalização na execução do serviço e do contrato será realizada por: Responsável pelo setor de compras - **Luciane Pinto**; Responsável pelo Setor Financeiro - **Eder Paes** e representante legal desta Secretaria Municipal de Saúde - Secretário - **Moises Portela**, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2 - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3 - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

11.1. Compete a **PMO/SEMSA**, através dos servidores mencionados no item 10.1., pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços na forma da Lei 8.666/93.

11.2. Os serviços deverão ser executados conforme os pedidos constantes na Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado pela SEMSA, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.

11.4. O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

11.5. Os serviços deverão ser realizados nos municípios indicados pela SEMSA.

11.6. Os serviços serão efetuados de acordo com a **ORDEM DESERVIÇO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme necessidade do paciente.

11.7. A Contratada deverá realizar os serviços remoção de urgência e emergência no local designado na requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

11.8. Os horários de execução dos **serviços de remoção de urgência e emergência** dos pacientes da Atenção Básica serão definidos conforme necessidade da SEMSA de Segunda-Feira a Sexta-Feira, nos Sábados, Domingos e Feriados conforme demanda dos paciente de Urgência e emergência.



11.9. Os serviços deverão ser executados conforme demanda da SEMSA a qualquer hora do dia ou noite, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais solicitados.

11.10. Os serviços deverão ser primeira qualidade e executados por profissionais da saúde, devidamente habilitados, Enfermeiro e Médico, bem como por meio de aparelhos necessários para o atendimento do serviço de Urgência e emergências.

12 - DA RESCISÃO

12.11. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 CNPJ: 05.131.180/0001-64



15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 006/2018/PMO/SEMSA.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de XX/XX/201X à XX/XX/201X.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Obidos/PA, XX de XXXXX de 201X.

XX

Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
 NOME: _____ CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Remoção: Aeronave Simples– (Sem UTI)	24	Und		
2	Serviço de Remoção: Aeronave – (Com UTI)	12	Und		
3	Serviço de Remoção: Aeronave – (Com UTI NEONATAL)	5	Und		
4	Serviço de Remoção: Ambulancha Simples (Sem UTI)	12	Und		
5	Serviço de Remoção: Ambulancha (Com UTI)	7	Und		
6	Serviço de Remoção: Ambulancha (Com UTI - Neonatal)	5	Und		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 006/2018/PMO/SEMSA** e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco _____

Agencia _____

Conta _____

c) O prazo de execução do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

....., de de

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do processo licitatório nº **006/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as publicações nos meios oficiais de divulgação do aviso do Pregão Presencial em comento.

Óbidos (PA), 02 de fevereiro de 2018.

MARISA MOUSINHO MODA

Pregoeira da PMO

Portaria nº. 1.553/2017



GISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARITUBA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 18/01/2018. A íntegra da ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Marituba, sito a BR-316, Km 13, s/n, Centro, Marituba/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2018 SELIC-PMM

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Educação de Melgaço no âmbito do Programa Nacional de Fomento da Agricultura Familiar, ano letivo de 2018. Amparado pelo art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e o § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009. Abertura: 21/02/2018. Horário: 08h30min. Local: Setor de Licitações e Contratos.

Melgaço-PA, 31 de janeiro de 2018.
FABIO PACHECO DE SOUZA
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018-SELIC-PMM

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Educação de Melgaço no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, ano letivo de 2018. Abertura: 19/02/2018. Horário: 08h30min. Local: Setor de Licitações e Contratos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018-SELIC-PMM

Objeto: Seleção de Pessoa Jurídica do Ramo de Transporte Para o Atendimento da Demanda da Secretaria Municipal de Educação de Melgaço no âmbito do Programa Nacional de Transporte Escolar, ano letivo de 2018. Abertura: 20/02/2018. Horário: 14h30min. Local: Setor de Licitações e Contratos.

Melgaço-PA, 31 de janeiro de 2018.
FABIO PACHECO DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2018.PMM.SESAU.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/ Prefeitura Municipal de Mocajuba - PMM. Objeto: Aquisição de Passagens Intermunicipais, Destinadas ao Deslocamento Exclusivamente dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e Seus Acompanhantes Para Tratamento Fora de Domicílio - Tfd, do Município de Mocajuba/PA. Data, Hora e Local de Abertura: 19 de fevereiro de 2018 às 10h00min, na Sala da Divisão de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Siqueira Mendes, nº 45, Centro, Município de Mocajuba/PA. Edital e Informações: de 2ª a 6ª feira (dias ímpares), das 08h00min às 12h00min, na Sala da Divisão de Licitação, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante apresentação de mídia (CD-R ou DVD-R) virgem, pelo interessado que se identificar, através de preenchimento de formulário próprio do órgão.

Mocajuba-PA, 1º de fevereiro de 2018
COSME MACEDO PEREIRA
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

AVISO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO Nº 6/2018-002/PMNI

O Presidente da Comissão de licitação do Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA - PA.

FAVORECIDO: SOCIEDADE DE ADVOGADOS GUIMARAES & MACIEL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sra. MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, na qualidade de ordenadora de despesas.

Novo IPIXUNA-PA, 1º de fevereiro de 2018.
FRANQUISSUEL GOMES REIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO Nº 6/2018-3/PMNI

O Presidente da Comissão de licitação do Município de NOVA IPIXUNA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IPIXUNA-PA..

FAVORECIDO: ANTONIO QUARESMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pela Sr. FRANCISCA SARAIVA PEREIRA, na qualidade de ordenador de despesas.

Novo IPIXUNA-PA, 1º de fevereiro de 2018.
FRANQUISSUEL GOMES REIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO Nº 6/2018-4/PMNI

O Presidente da Comissão de licitação do Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS DO CANTOR BETO LIMA & BANDA E BANDA KI SWING PARA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL DE NOVA IPIXUNA 2018. FAVORECIDO: R M A DE CARVALHO - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Sr. MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, na qualidade de ordenador de despesas.

Novo IPIXUNA-PA, 1º de fevereiro de 2018.
FRANQUISSUEL GOMES REIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018/PMO/SEMAD/SEMDES/SEMSEA

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de bilhetes de passagens aéreas para atender as demandas dos serviços públicos; em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Abertura: 19/02/2018, às 9h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018/PMO/SEMSEA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços pós-tombos com traslado e fornecimento de urnas, para atender as demandas dos serviços de TFD (Tratamento Fora do Domicílio), a ser prestado na cidade de Santarém/PA, referente à demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de Óbidos/PA. Abertura: 20/02/2018, às 9h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018/PMO/SEMSEA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos. Abertura: 21/02/2018, às 9h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018/PMO/SEMSEA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavagem de veículos, trocas e consertos de pneus pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no município de Óbidos - PA. Abertura: 22/02/2018, às 9h. Local de aquisição dos editais e realização dos certames: Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, sito à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br, no horário de 8h às 13h.

Em 1º de fevereiro de 2018.
MARISA MOUSINH MODA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

AVISO DE CANCELAMENTO(*)

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, torna público o CANCELAMENTO da sessão do Pregão Presencial nº 9/2018-0001 CPL/PMOP.

Cujo o Objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos de atendimento em urgência e emergência, obstétrica e cirúrgico para pequenas e médias cirurgias eletivas, mediante os serviços de baixa e média complexidade a serem prestados aos usuários do Sistema Municipal de Saúde - SUS, no

município de Oeiras do Pará/PA, com vistas a complementar a rede de atendimento hospitalar, prevista para o dia 23/01/2018 às 09:00 horas, em virtude da solicitação de revisão do Termo de Referência, por parte do Secretário Municipal de Saúde.

Oportunamente será publicada nova data para a respectiva sessão.

LUIZ MARTINS NETO

(*) N. da Coejo: Publicado nesta data, por ter sido omitido no DOU de 23-01-2018, Seção 3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002-PMO/2018

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial nº PP-002-PMO/2018. OBJETO: Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender a merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Mantido pelos Programas PNAEF, PNAI, PNAQ, EJA, PNAF, AAE, PNAE, PNAEM, MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO INDI-GENA E MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA, conforme especificados e quantificados no termo de referência do pregão nº PP-002-PMO/2018, anexo I deste edital. DATA DA ABERTURA: 19/02/2018 às 09:00h. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro - 68270-000.

Oriximiná-PA, 30 de janeiro de 2018.
GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

RETIFICAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial da União, ISSN-1677-7069, nº 22, Seção 3, página 173, publicada no dia 31/01/2018.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08012018-09-0002.

Onde se Lê abertura: 12/02/2018.
Leia-se: Data de abertura: 14/02/2018, às 14:30 horas. LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, e-mail: pm-pacaja.cpl@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-023 SEMSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, por intermédio desta Pregoeira, comunica a todos os interessados a REVOGAÇÃO de todo o processo licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-023SEMSA, cujo objeto é o Registro de preços para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para realização de exames de análises clínicas para os pacientes internados e ambulatoriais de todas as Unidades de Saúde; para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Paraupebas, Estado do Pará, por deferimento da Autoridade Competente, por conveniência e em virtude da necessidade de redefinir os descritivos, quantitativos, e metodologia de execução dos serviços.

Paraupebas-PA, 31 de janeiro de 2018.
FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 3/2018 LICITAÇÃO 9/2018-310101

O Município de Ponta de Pedras, através da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00h do dia 16/02/2018, fará realizar licitação, Pregão Presencial SRP, menor preço, para constituição de registro de preços para locação de veículos (grandes, médios e pequenos portes) e embarcações, destinadas na utilização das atividades da prefeitura municipal de Ponta de Pedras e suas secretarias, a realizar-se na sala de reunião da Prefeitura. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Praça Antônio Malato nº. 30 - CEP: 68830-000, informações via e-mail - licitampmp@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4/2018 LICITAÇÃO 9/2018-310102

O Município de Ponta de Pedras, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00h do dia 16/02/2018, fará realizar o Pregão Presencial SRP, menor preço, para contratação de empresas para constituição de registro de preços para prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) para



Sexta-feira, 02 DE FEVEREIRO DE 2018

DIÁRIO OFICIAL Nº 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

MUNICÍPIO DE MARITUBA
Aviso Resultado da Licitação e Homologação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-PP-SEMADS-PPM,
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de combustível (gasolina e óleo diesel) destinado ao abastecimento da frota de veículos da SEMADS, nos termos da Ata da Sessão, o pregoeiro, torna público o resultado da licitação e julgamento da proposta à respectiva vencedora. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, a Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Marituba, MICHELE BEGOT OLIVEIRA BISCARO, resolve: HOMOLOGAR o Pregão Presencial Nº 007/2017-PP-SEMADS-PPM à proponente vencedora do certame: TADASHI SHIHOMATS EIRELI, CNPJ: 14.875.757/0002-21, vencedora dos itens: 01 (R\$ 4,08) e 02 (R\$ 3,45). **Ordenador de Despesas: Michele Begot Oliveira Biscaro. Data de ass.: 26.01.17.**

Protocolo: 275594

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018-SELIC-PPM
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Educação de Melgaço no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, ano letivo de 2018. Abertura: 19/02/2018. Horário: 08h30min. Local: Setor de Licitações e Contratos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-SELIC-PPM
Objeto: Seleção de Pessoa Jurídica do Ramo de Transporte Para o Atendimento da Demanda da Secretaria Municipal de Educação de Melgaço no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, ano letivo de 2018. Abertura: 20/02/2018. Horário: 14h30min. Local: Setor de Licitações e Contratos.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 001/2018-SELIC-PPM
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Educação de Melgaço no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, ano letivo de 2018. Amparado pelo art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 c/c § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009. Abertura: 21/02/2018. Horário: 08h30min. Local: Setor de Licitações e Contratos. Melgaço/PA, 31 de janeiro de 2018. **Fábio Pacheco de Souza - Pregoeiro e Presidente da CPL**

Protocolo: 275595

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.001.2018.PMM.SESAU. Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/ Prefeitura Municipal de Mocajuba - PMM. Objeto: Aquisição de Passagens Intermunicipais, Destinadas ao Deslocamento Exclusivamente dos Usuários do Sistema Único de Saúde (Sus) E Seus Acompanhantes Para Tratamento Fora de Domicílio - Tfd, do Município de Mocajuba/ Pa. Data, Hora e Local de Abertura: 19 de fevereiro de 2018 às 10h00mm, na Sala da Divisão de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Siqueira Mendes, nº 45, Centro, Município de Mocajuba/Pará. Edital e Informações: de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00mm às 12h00mm, na Sala da Divisão de Licitação, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante apresentação de mídia (CD-R ou DVD-R) virgem, pelo interessado que se identificar, através de preenchimento de formulário próprio do órgão. **Cosme Macedo Pereira - Secretário Municipal de Saúde.**

Protocolo: 275596

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018.
Contratação de Empresa Para o Fornecedor de Materiais e Serviços Gráficos e Outros, Destinados a Atender o Município de Novo Progresso/PA, Tipo: Menor preço por item. Data da Abertura: 16/02/2018 às 07:30h. Os certames serão realizados na sede da Prefeitura, sito a Trav. Belém, 768 - Jardim Europa - Novo Progresso - PA. Atendimento ao Público das 08:00 às 13:00h ou pelo e-mail licitanovoprogresso@hotmail.com.

Leandro Dallagnol - Pregoeiro.

Protocolo: 275597

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2018/PMO/SEMAD/SEMDES/SEMSA
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de bilhetes de passagens aéreas para atender as demandas dos serviços públicos: em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Abertura: 19/02/2018, às 9h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/PMO/SEMSA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços póstumos com traslado e fornecimento de urnas, para atender as demandas dos serviços de TFD (Tratamento Fora do Domicílio), a ser prestado na cidade de Santarém/PA, referente à demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de Óbidos-PA. Abertura: 20/02/2018, às 9h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos. Abertura: 21/02/2018, às 9h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/PMO/SEMSA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavagem de veículos, trocas e consertos de pneus pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no município de Óbidos - PA. Abertura: 22/02/2018, às 9h. Local de aquisição dos editais e realização dos certames: Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, sito à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br, no horário de 8h às 13h. **Marisa Mousinho Moda - Pregoeira.**

Protocolo: 275598

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002-PMO/2018
A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial nº PP-002-PMO/2018. OBJETO: Aquisições de Gêneros Alimentícios, destinados a atender a merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino Mantido pelos Programas PNAEF, PNAI, PNAQ, EJA, PNAF, AAE, PNAC, PNAEM, MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO INDÍGENA E MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLA, conforme especificados e quantificados no termo de referência do pregão nº PP-002-PMO/2018, anexo I deste edital. **DATA DA**

ABERTURA: 19/02/2018 às 08h
de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, na Rua Barão do Rio Branco, nº 100, Oriximiná - PA, 30 de janeiro de 2018.
Cláudia de F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
AVISO DE RETIFICAÇÃO
ERRATA: Matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, Edição nº 33549, página 60, publicada no dia 31/01/2018. **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.08012018-09-0002. Onde se Lê abertura: 12/02/2018. Leia-se:** Data de abertura: 14/02/2018, às 14:30 horas. **LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES:** Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com
Tobias de Tarso da Silva Pereira - Pregoeiro

Protocolo: 275600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2018.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra tipo auxiliares de topografia. Data de Abertura: 20/02/2018 às 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, nº 112, Pacajá/PA, onde será realizada o certame. Pgm.: 02/02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-RESTRVADA-PA
Objeto: Aquisição de gás para cozinha, gás industrial, gás suplementar, gás engarrafado, gás para solda, gás para corte, de higienização, matéria de limpeza, produtos de limpeza e outros materiais necessários para o funcionamento das Unidades Municipais de Saúde - UMSAs, no município de Pacajá/PA, a ser realizada às 09:00 hs. A entrega do Edital será realizada no dia 20/02/2018, a sexta-feira, de 8h às 12h, na sede da Prefeitura Municipal de Pacajá, sito na Rua do Contorno, nº 112, Pacajá/PA, onde será realizado o certame. Pgm.: 02/02/2018

Protocolo: 275601

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-023 SEMSA
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, por intermédio desta Pregoeira, comunica a todos os Interessados a REVOGAÇÃO de todo o processo licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-023SEMSA, cujo objeto é o Registro de preços para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para realização de exames de análises clínicas para os pacientes internados e ambulatoriais de todas as Unidades de Saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, por deferimento da Autoridade Competente, por conveniência e em virtude da necessidade de redefinir os descritivos, quantitativos, e metodologia de execução dos serviços.

Parauapebas, 31 de Janeiro de 2018.
FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO
Pregoeira

Protocolo: 275602

ECONOMIA

Indústria fecha 2017 com crescimento de 2,5%

Quadro melhorou após três anos de queda. Crescimento foi puxado pelo setor automotivo, segundo dados divulgados ontem pelo IBGE

BALANÇO

AGÊNCIA BRASIL

Após três anos de quedas consecutivas, a produção industrial brasileira fechou o ano passado com crescimento acumulado de 2,5%, na comparação com 2016, puxada pelo setor automotivo. Este é o primeiro resultado anual positivo desde 2013, quando a indústria fechou com expansão de 2,1%, e o maior desde 2010, ano em que a indústria teve o recorde de 10,2% de crescimento.



Em dezembro, a alta foi de 2,8% em relação ao mês anterior
FOTO: AGENCIA BRASIL

Os dados fazem parte da Pesquisa Industrial Mensal Produção Física Brasil (PIM-PF) divulgado hoje (1º), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que apresentou também o resultado mensal do último mês de 2017: o parque fabril do país fe-

chou dezembro com crescimento de 2,8% em relação a novembro, na série livre de influências sazonais. Esta foi a maior alta mensal na série ajustada sazonalmente desde os 3,5% de junho de 2013. A indústria fechou os qua-

tro últimos meses do ano passado com crescimentos mensais consecutivos, período em que acumulou expansão de 4,2%. Em relação a dezembro de 2016, a indústria teve alta de 4,3%, a oitava taxa positiva consecuti-

va na comparação com o mesmo mês do ano anterior, mas inferior às taxas de outubro (5,5%) e novembro (4,7%). No quarto trimestre, indústria cresceu 4,9% em relação ao mesmo período de 2016. Já o crescimento acumulado do segundo semestre do ano foi de 4%.

CATEGORIAS

Em 2017, houve crescimento em todas as quatro grandes categorias econômicas, 19 dos 26 ramos, 51 dos 79 grupos e em 56,4% dos 805 produtos pesquisados pelo IBGE, em comparação com o ano anterior. Entre as grandes categorias econômicas, o principal destaque foi para bens de consumo duráveis, com expansão de 13,3% no ano; seguido de bens de capital, com alta de 6%. As duas categorias tinham registrado queda em 2016, de 14,4% e 10,2% respectivamente.

Entenda como vai funcionar a aposentadoria FECHAR

CONTRIBUIÇÃO

Cerca de 200 mil pessoas que aguardam a aposentadoria por tempo de contribuição poderão ganhar o benefício automaticamente. Uma portaria autorizando a mudança deve ser publicada ainda neste mês. Confira, passo a passo, como vai funcionar o sistema. Digamos que uma pessoa que contribuiu por 35 anos com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e agora quer se aposentar.

Para conseguir o benefício, ela reúne os documentos pessoais, a carteira de trabalho, o carnê de contribuição e envia junto ao seu pedido de aposentadoria pelo site www.inss.gov.br. Se for uma mulher, ela poderia entrar com esse mesmo pedido ao completar 30 anos de contribuição.

Os funcionários do INSS conferem os dados enviados pelo pretendente. Se não tiver nenhuma pendência, não precisará realizar nenhuma perícia e já pode se aposentar.

Em casa, esta pessoa recebe uma carta com a informação de que a sua aposentadoria já está disponível. O

comunicado também chega por e-mail. Assim, não precisará sair de casa e ir até uma agência do INSS para confirmar que deseja começar a receber a aposentadoria. Para isso, deverá apenas ligar para o número 135 ou acessar novamente o site do INSS.

Depois de passar por todas essas etapas, o agora beneficiário se juntará a outros 200 mil aposentados que começaram a receber o benefício automaticamente em setembro do ano passado. É que essa novidade começou a valer antes para aquelas pessoas que já atingiram a idade mínima para se aposentar. Ou seja, os homens com idade mínima de 65 anos e as mulheres acima de 60 não precisam mais comparecer a um posto de atendimento para pedir a aposentadoria por idade.

PARA ENTENDER

FACILIDADE

• Procedimento será realizado através de atendimento virtual do INSS; desde setembro, segurados já podem receber o benefício sem precisar ir até uma agência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESO
CNPJ nº 14.088.070/01-9
TRANSMISSION NORTE S.A.
CNPJ nº 14.088.070/01-9
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM
CNPJ nº 14.088.070/01-9
TRANSMISSION NORTE S.A.
CNPJ nº 14.088.070/01-9
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

BRASIL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESO
CNPJ nº 14.088.070/01-9
TRANSMISSION NORTE S.A.
CNPJ nº 14.088.070/01-9
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM
CNPJ nº 14.088.070/01-9
TRANSMISSION NORTE S.A.
CNPJ nº 14.088.070/01-9
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

BRASIL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESO
CNPJ nº 14.088.070/01-9
TRANSMISSION NORTE S.A.
CNPJ nº 14.088.070/01-9
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM
CNPJ nº 14.088.070/01-9
TRANSMISSION NORTE S.A.
CNPJ nº 14.088.070/01-9
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

BRASIL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESO
CNPJ nº 14.088.070/01-9
TRANSMISSION NORTE S.A.
CNPJ nº 14.088.070/01-9
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM
CNPJ nº 14.088.070/01-9
TRANSMISSION NORTE S.A.
CNPJ nº 14.088.070/01-9
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

BRASIL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESO
CNPJ nº 14.088.070/01-9
TRANSMISSION NORTE S.A.
CNPJ nº 14.088.070/01-9
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM
CNPJ nº 14.088.070/01-9
TRANSMISSION NORTE S.A.
CNPJ nº 14.088.070/01-9
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

BRASIL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº 084/2018-CPL

Óbidos (PA), 02 de Fevereiro de 2018.

De: Pregoeira da PMO

Para: José Roberto Nunes dos Anjos – Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

Vimos por meio deste, encaminhar o Resumo de Edital de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018/PMO/SEMSA, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos**, para que seja afixado no Mural da PMO no período de 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

Marisa Mousinho Moda
Pregoeira da PMO
Portaria nº 1.553/2017





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018/PMO**

O **MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 05.131.180/0001-64**, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; ÓBIDOS-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1.553, de 01 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

A abertura do certame ocorrerá no dia **21/02/2018 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

DO VALOR

O valor global estimado para os serviços demandados pela SEMSA é de **R\$ 347.800,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pela secretaria supracitada.


Marisa Mousinho Meda
Pregoeira da PMO
Portaria nº 1.553/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

O Edital na íntegra poderá ser adquirido no local e endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Óbidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos-PA – CEP: 68.250-000.
E-mail: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br.
Fone: (93) 3547-3044.

Óbidos (PA), 02 de fevereiro de 2018.



MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira da PMO
Portaria nº. 1.553/2017



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



Memorando nº 020/2018/SEMAD

Óbidos - PA, 02 de fevereiro de 2018.

A Senhora
Marisa Mousinho Moda
Pregoeira CPL - PMO
Nesta

Assunto: **Encaminha Certidão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	090/2018
Recebido às	12:40 horas
Dia	05 de 02 de 2018
Recebido por	

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando nº 084/2018-CPL, de 02/02/2018, encaminhamos a Vossa Senhoria, a Certidão de Publicação no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura sobre o Resumo de Edital de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2018/PMO/SEMSA.

Atenciosamente,

José Roberto Nunes dos Anjos
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



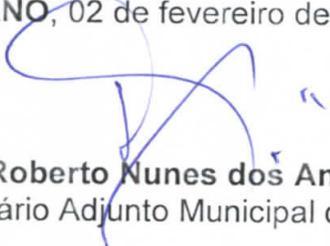
CERTIDÃO

José Roberto Nunes dos Anjos,
Secretário Adjunto Municipal de
Administração e Desenvolvimento Humano,
no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA para os devidos fins, em atendimento ao Memorando nº. 084/2018-CPL, de 02/02/2018, que neste dia foi publicado no quadro de Aviso desta Prefeitura, e permanecerá até o dia 21 de fevereiro de 2018, o Resumo de Edital de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2018/PMO/SEMSA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para que seja publicado no mural desta Prefeitura pelo período de 20 (vinte) dias.

É o que me cumpre certificar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 02 de fevereiro de 2018.


José Roberto Nunes dos Anjos
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício N° 036/2018-CPL

Óbidos (PA), 02 de Fevereiro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Carlos Silva de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
RECEBIDO
Em 02/02/2018 Às 11h40
M. M. M. M. M.
Responsável

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá a Licitação a seguir:

Pregão Presencial nº 006/2018/PMO/SEMSA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

Data/Horário do Certame: 21/02/2018 às 09:00h

Local: Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na oportunidade, convidamos Vossa Excelência e os Senhores Vereadores desse Legislativo para acompanharem o referido Certame. Segue em anexo o edital resumido.

Atenciosamente,

Marisa Mousinho Moda
Pregoeira da PMO
Portaria nº 1.553/2017





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício N° 037/2018-CPL

Óbidos (PA), 02 de Fevereiro de 2018.

À Vossa Senhoria
Erique Figueiredo
Assessor de Comunicação da PMO

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, em observância aos princípios da publicidade, moralidade e interesse público, informar que foi publicado o edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial. Informamos também que os avisos desta licitação foram publicados, na imprensa oficial do estado, imprensa oficial da União, Diário do Pará e TCM. Neste sentido solicitamos que seja divulgado na imprensa desta municipalidade conforme descrição abaixo.

Pregão Presencial nº 006/2018/PMO/SEMSA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

Data/Horário do Certame: 21/02/2018 às 09:00h

Local: Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na certeza de Vossa atenção e atendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Marisa Mousinho Moda
Pregoeira da PMO
Portaria nº 1.553/2017

Recebido Em:
08/02/2018





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício Nº 038/2018-CPL

Óbidos (PA), 02 de Fevereiro de 2018.

À Vossa Senhoria
Moisés Portela da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá o seguinte Certame Licitatório:

Pregão Presencial nº 006/2018/PMO/SEMSA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

Data/Horário do Certame: 21/02/2018 às 09:00h

Local: Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na oportunidade, convidamos Vossa Senhoria para acompanhar o referido Certame.

Atenciosamente,

Marisa Mousinho Moda
Pregoeira da PMO
Portaria nº 1.553/2017

*Recebido
05.02.18
Amorim*





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício Nº 039/2018-CPL

Óbidos (PA), 02 de Fevereiro de 2018.

À Vossa Senhoria
Amarildo Bentes de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá o seguinte Certame Licitatório:

Pregão Presencial nº 006/2018/PMO/SEMSA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

Data/Horário do Certame: 21/02/2018 às 09:00h

Local: Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na certeza de Vossa atenção e atendimento agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Marisa Mousinho Moda
Pregoeira da PMO
Portaria nº 1.553/2017



Recibido em 05/02/18
Handwritten signature



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59



Santarém, 14 de fevereiro de 2018.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Óbidos, ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA.**

“Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos”

Prezada Pregoeira,

Tendo tomado conhecimento dos termos do Edital do Pregão Presencial Nº 006/2018/PMO/SEMSA, vimos, pelo presente, pedir esclarecimentos sobre:

- Prazo de pagamento por parte da Secretaria de Saúde, uma vez que no Edital há divergência de prazo, vejamos os itens:

21.2. O pagamento da execução dos serviços será efetuado, **até o dia 10 de cada mês vencido**, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

7.1.4. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Saúde efetuará o **Pagamento das Faturas no prazo de até 60 (dias)**, após a apresentação da mesma na sede da Secretaria.

5.2. O pagamento do serviço será efetuado, **até o dia 10 de cada mês vencido**, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes,



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59



devidamente datadas e atestadas pelo setor competente. (MINUTA DO CONTRATO).

- Esclarecimentos sobre a base de execução, uma vez que a nossa empresa, não possui base em Óbidos, desta forma, surgindo a dúvida sobre se a empresa vencedora deverá instalar uma base de apoio em Óbidos, o que acarreta um preço diferente para apresentação.
- Esclarecimentos sobre os documentos de habilitação, especificamente no item CAPACIDADE TÉCNICA, referente ao serviço de remoção aéreo, uma vez que o edital, exige apenas Licenças emitidas por órgãos competentes para realização de **tráfego aéreo**, não determinando que o serviço tenha autorização expressa da ANAC nas Especificações Operativas da Empresa sobre a remoção de paciente (transporte aeromédico), possibilitando que quaisquer empresas com a licença não específica, possa participar do certame vejamos:

10.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

c) Licenças emitidas por órgãos competentes para realização de tráfego aéreo e fluvial, conforme o caso e para prestação dos serviços objeto desta licitação.

Por todo o exposto e tendo em vista que algumas dúvidas surgidas interferem diretamente na formulação de preço e na legalização de trafegabilidade aérea para remoção tem a presente a finalidade de solicitar de V. Sas. esclarecimentos sobre a possibilidade de participação de nossa Empresa no certame.

Com as estimas o momento, fico no aguardo da manifestação de V. Sas.

Atenciosamente,

Aldair Izidoro da Silva
Diretor Administrativo
FAMED REMOÇÕES LTDA.



Responder Encaminhar Excluir Mover Imprimir Marcar Mais

Re: Esclarecimentos de dúvidas sobre o edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA

Mensagem 1 de 1115

De Comissão Permanente de Licitação
Para famed@famedremocoes.com.br
Data Hoje 13:23
Prioridade Mais alta

Para proteger sua privacidade, as imagens remotas desta mensagem foram bloqueadas. [Exibir imagens](#)

Em 14/02/2018 22:12, famed@famedremocoes.com.br escreveu:

Prezados senhores,

Solicitamos, de acordo com a carta em anexo, esclarecimentos pertinentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA.

Atenciosamente,

Aldair Izidoro

Diretor Administrativo

Boa tarde, em relação ao questionamento referente à forma de pagamento, prevalece o que consta nos itens 21.2 e 5.2., ou seja até o décimo dia do mês vencido.

Em relação à base de execução, informamos que não é necessário haver base de execução na cidade, basta que a empresa atenda às solicitações da SEMSA de acordo com suas demandas

No que se refere ao quesito qualificação técnica, verificaremos as licenças para realização de tráfego aéreo ou fluvial, os quais são concedidos pelos órgãos específicos e as devidas licenças para prestação dos serviços. Exemplo se for somente a ANAC que conceda licença para tráfego aéreo no Brasil, então somente a licença emitida pela mesma será considerada para julgamento. espero haver sanado suas dúvidas.

Att

Marisa Moda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



JUNTADA DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº **006/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o credenciamento da empresa participante deste processo licitatório.

Óbidos (PA), 21 de fevereiro de 2018.

MARISA MOUSINHO MODA

Pregoeira da PMO

Portaria nº. 1553/2018



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59



PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular, eu **ALDAIR IZIDORO DA SILVA**, casado, engenheiro, portador da Carteira de identidade nº. 457274 e de CPF nº 747.642.099-34, proprietário da empresa **FAMED REMOÇÕES LTDA**, CNPJ/MF n.º 24.855.543/0001-59, sediada Avenida Mendonça Furtado, 3518, Anexo A, Aldeia, Santarém PA, CEP 68.040-050, nomeio e constituo como minha procuradora **ANA CELESTE QUEIROZ DE SOUZA LIRA**, solteira, portadora do RG 3722788/SSP/PA e CPF 680.918.932-72, residente e domiciliada à Rua Floriano Peixoto, 743, apartamento A, centro, CEP 68005-060, Santarém-PA, a **quem confiro** amplos poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA**, podendo concordar ou discordar, negociar preço, recorrer, tudo o que entender se fazer necessário, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS**.

Santarém, 20 de fevereiro de 2018.

RECO...
CARTÓRIO 3.º OFÍCIO

[Handwritten signature]
ALDAIR IZIDORO DA SILVA
PROPRIETÁRIO



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
JOÃO DE MENDONÇA ALHO - Tabelião Vitalício
Rua Floriano Peixoto, 497 - Centro - Santarém - 68005-060 - Pará - Fone: (93) 3523-4383

Reconheço por semelhança a firma indicada de
ALDAIR IZIDORO DA SILVA
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Santarém, 20 de fevereiro de 2018.

Em testemunho da verdade,
M^{te} HELENILDA R. D. E OLIVEIRA (Escrevente)

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA SEM ENLARGAS E/OU RASURAS

[Handwritten signatures]



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59



À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos a Sra. **Ana Celeste Queiroz de Souza Lira**, portadora do RG 3722788 SSP/PA e CPF 680.918.932-72 a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018/PMO/SEMSA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa **FAMED REMOÇÕES LTDA**, CNPJ/MF n.º 241.855.543/0001-59, sediada Avenida Mendonça Furtado, 3518, Anexo A, Aldeia, Santarém PA, CEP 68.040-050, outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

OBIDOS (PA) 20 de fevereiro de 2018

Aldair Izidoro da Silva
ALDAIR IZIDORO DA SILVA



Av. Mendonça Furtado, Nº 3518-A, Liberdade - CEP 68040-148 - Santarém – Pará
FONE: (93) 99122 6457 – (93) 99160 4503
famed@famedremocoes.com.br

Alina

PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
 I
 Quadrimestre
 Ano 2018
 Documento
 Nº 136
 PARA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 855513313

NOME: ALDAIR IZIDORO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 457274 MAER/PA

CPF: 747.642.099-34 DATA NASCIMENTO: 30/09/1969

FILIAÇÃO: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
 SEBASTIANA IZIDORO DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 00830947373 VALIDADE: 16/06/2019 Nº HABILITAÇÃO: 22/09/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Aldair Izidoro da Silva*

LOCAL: SANTAREM, PA DATA EMISSÃO: 11/07/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: *Gleusa* 06867523487 PA236540254

DETRAN PA (PARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 855513313

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Selo de Segurança
 AUTENTICAÇÃO
 Série: H
 Nº 013.202.451

ATÓRIO DO 3.º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Forquilha Peixoto, n.º 497
 Fones: (91) 3523-4387 / 3523-3876
 Original exibida nestas
 Santarém-Pará
 da Verdade

FEV 2018

João de Mendonça Alho (Tabelião), Déa
 Mendonça Alho, Luis de Cássia de M.
 Alho de S. Sandra Mara Sousa Brito,
 M.ª Rosalinda R. O. Oliveira Déa Clara de
 Souza Alho (Substitutos)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Original

[Handwritten signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

FATOR RH 11.542.222

CPF 880918932-72

NUM. 148781 111/4293 FOL. 50V

DOC ORIGEM C. NASC-3 OF SANTARÉM PA

SANTARÉM PA 17/11/1980

NATURALIDADE

RONAN MANUEL LIBERAL LIMA / MARIA

ANA CELESTE QUEIROZ DE SOUZA LIMA

FILIAÇÃO

REGISTRO GERAL 3722788 3 VIA EXPEDIÇÃO 16/08/2017

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2017

NOME ANA CELESTE QUEIROZ DE SOUZA L

IM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

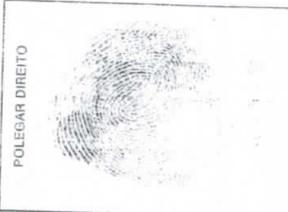
PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Para: *Ana Luísa Coutinho de Souza Lima*

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FAMED REMOÇÕES
LTDA**

CNPJ nº 24.855.543/0001-59



ALDAIR IZIDORO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/09/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 747.642.099-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 457274, órgão expedidor MAER - PA, residente e domiciliado na AVENIDA CURUÁ-UNA, S/N, KM 06, URUMARI, SANTARÉM, PA, CEP 68020650, BRASIL.

MARLON BRUNO CHAVES MARINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 780.047.992-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4298043, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na AVENIDA PLACIDO DE CASTRO, 1790, APARECIDA, SANTARÉM, PA, CEP 68040090, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FAMED REMOÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201443051, com sede Avenida Mendonça Furtado, 3518, Anexo A, Aldeia Santarém, PA, CEP 68.040-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.855.543/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
UTI MÓVEL, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS, LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM OU SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, TREINAMENTO EM ATENDIMENTO EM SAÚDE, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

CNAE FISCAL

- 8621-6/01 - uti móvel
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Req: 8180000047930

Página 1

Certifico o Registro em 16/02/2018
Arquivamento 20000552693 de 16/02/2018 Protocolo 186897227 de 09/02/2018
Nome da empresa FAMED REMOÇÕES LTDA NIRE 15201443051
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 69461008829700



Alina





3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ nº 24.855.543/0001-59

7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio MARLON BRUNO CHAVES MARINHO, detentor de 150 (Cento e Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio Marlon Bruno Chaves Marinho identificado no preâmbulo, possuidor de 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) transfere 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais) ao sócio Aldair Izidoro da Silva dando plena, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: ALDAIR IZIDORO DA SILVA, com 300(Trezentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ao Sócio ALDAIR IZIDORO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 8180000047930

Página 2

Certifico o Registro em 16/02/2018
Arquivamento 20000552693 de 16/02/2018 Protocolo 186897227 de 09/02/2018
Nome da empresa FAMED REMOÇÕES LTDA NIRE 15201443051
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 69461008829700



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ nº 24.855.543/0001-59

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTARÉM.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial FAMED REMOÇÕES LTDA e nome fantasia FAMED.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA MENDONÇA FURTADO, 3518, ANEXO A, ALDEIA, SANTARÉM, PA, CEP 68.040-050.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto sociais:

UTI MÓVEL, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS, LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM OU SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Req: 8180000047930

Página 3

Certifico o Registro em 16/02/2018
Arquivamento 20000552693 de 16/02/2018 Protocolo 186897227 de 09/02/2018
Nome da empresa FAMED REMOÇÕES LTDA NIRE 15201443051
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCOS.aspx>
Chancela 69461008829700



Ag.

MM

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FAMED REMOÇÕES
LTDA**

CNPJ nº 24.855.543/0001-59

**MÉDICOS E HOSPITALARES, TREINAMENTO EM ATENDIMENTO EM
SAÚDE, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE
SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8621-6/01 - uti móvel
**4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com
motorista**
**7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em
geral, exceto imobiliários**
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
**7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente,
sem condutor**
**7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem
operador**
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
**8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de
atendimento a urgências**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 23/05/2016 e o prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300 (trezentas) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALDAIR IZIDORO DA SILVA, com 300 (trezentas) quotas, perfazendo um total de R\$. 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81800000047930

Página 4



Certifico o Registro em 16/02/2018
Arquivamento 20000552693 de 16/02/2018 Protocolo 186897227 de 09/02/2018
Nome da empresa FAMED REMOÇÕES LTDA NIRE 15201443051
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCOS.aspx>
Chancela 69461008829700



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FAMED REMOÇÕES
LTDA**

CNPJ nº 24.855.543/0001-59



DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ao sócio ALDAIR IZIDORO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 8180000047930

Página 5

Certifico o Registro em 16/02/2018
Arquivamento 20000552693 de 16/02/2018 Protocolo 186897227 de 09/02/2018
Nome da empresa FAMED REMOÇÕES LTDA NIRE 15201443051
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 69461008829700



Alcino

[Handwritten signature]

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FAMED REMOÇÕES
LTDA**

CNPJ nº 24.855.543/0001-59



Parágrafo Único. O mesmo procedimento ser adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n 10.406/2002.

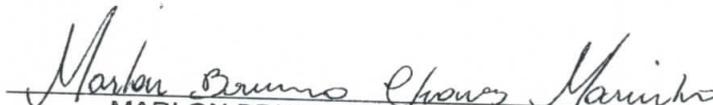
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SANTARÉM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTARÉM, 6 de fevereiro de 2018.


ALDAIR IZIDORO DA SILVA
CPF: 747.642.099-34


MARLON BRUNO CHAVES MARINHO
CPF: 780.047.992-72

Req: 8180000047930

Página 6

Certifico o Registro em 16/02/2018
Arquivamento 20000552693 de 16/02/2018 Protocolo 186897227 de 09/02/2018
Nome da empresa FAMED REMOÇÕES LTDA NIRE 15201443051
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 69461008829700









186897227

TERMO DE AUTENTICAÇÃO



NOME DA EMPRESA	FAMED REMOÇÕES LTDA
PROTOCOLO	186897227 - 09/02/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201443051 CNPJ 24.855.543/0001-59 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018 SOB N: 20000552693

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

16/02/2018

1

Certifico o Registro em 16/02/2018
Arquivamento 20000552693 de 16/02/2018 Protocolo 186897227 de 09/02/2018
Nome da empresa FAMED REMOÇÕES LTDA NIRE 15201443051
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 69461008829700



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59



À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 006/2018/PMO/SEMSA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado à **Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos**, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.”, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital..
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

OBIDOS (PA) 21 de fevereiro de 2018.


ALDAIR IZIDORO DA SILVA







PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitação



JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Junto aos autos do processo licitatório nº **006/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as propostas de preços da empresa participante do presente Certame.

Óbidos (PA), 21 de fevereiro de 2018.


MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira da PMO
Portaria nº. 1553/2018



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59



ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PREGÃO N.º 006/2018/PMO/SEMISA.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º 24.855.543/0001-59
AV. MENDONÇA FURTADO, N.º 3518-A, LIBERDADE - CEP 68040-148 - SANTARÉM – PARÁ
DATA: 21/02/2018 HORA: 9:00 HORAS

Av. Mendonça Furtado, N.º 3518-A, Liberdade - CEP 68040-148 - Santarém – Pará
FONE: (93) 99122 6457 – (93) 99160 4503
famed@famedremocoes.com.br



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018/PMO/SEMSA, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

A Empresa **FAMED REMOÇÕES LTDA**, CNPJ: 24.855.543/0001-59 apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4 Serviço de Remoção: Ambulancha Simples (Sem UTI)	12	Und	R\$ 5.200,00	R\$62.400,00
Valor Unitário: Cinco mil e duzentos reais				
Valor Total: Sessenta e dois mil e quatrocentos reais				
5 Serviço de Remoção: Ambulancha (Com UTI)	7	Und	R\$ 6.200,00	R\$ 43.400,00
Valor Unitário: Seis mil e duzentos reais				
Valor Total: Quarenta e três mil e quatrocentos reais				
6 Serviço de Remoção: Ambulancha (Com UTI - Neonatal)	5	Und	R\$ 7.200,00	R\$ 36.000,00
Valor Unitário: Sete mil e duzentos reais				
Valor Total: Trinta e seis mil reais				
Valor total da proposta: Cento e quarenta e um mil reais				R\$ 141.000,00



Av. Mendonça Furtado, N° 3518-A, Liberdade - CEP 68040-148 - Santarém - Pará
FONE: (93) 99122 6457 – (93) 99160 4503
famed@famedremocoes.com.br



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº. **06/2018/PMO/SEMSA** e ainda que:

- a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Os dados bancários são:
Banco **BANCO DA AMAZÔNIA (003)**
Agencia **46-9**
Conta Corrente **072291-03**

c) O prazo de execução do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

OBIDOS (PA) 21 de fevereiro de 2018.


ALDAIR IZIDORO DA SILVA



Av. Mendonça Furtado, N° 3518-A, Liberdade - CEP 68040-148 - Santarém - Pará
FONE: (93) 99122 6457 - (93) 99160 4503
famed@famedremocoes.com.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

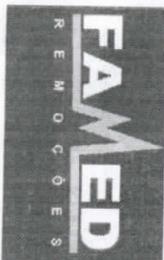
Junto aos autos do processo licitatório nº 006/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, os documentos de habilitação da empresa participante do presente Certame.

Óbidos (PA), 21 de fevereiro de 2018.

MARISA MOUSINHO MODA

Pregoeira da PMO

Portaria nº. 1553/2018



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59



ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DO PREGÃO N.º 006/2018/PMO/SEMISA.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º 24.855.543/0001-59
AV. MENDONÇA FURTADO, N.º 3518-A, LIBERDADE - CEP 68040-148 - SANTARÉM - PARÁ
DATA: 21/02/2018 HORA: 9:00 HORAS

Av. Mendonça Furtado, N.º 3518-A, Liberdade - CEP 68040-148 - Santarém - Pará
FONE: (93) 99122 6457 - (93) 99160 4503
famed@famedremocoes.com.br



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59



SITUAÇÃO JURÍDICA

Av. Mendonça Furtado, N° 3518-A, Liberdade - CEP 68040-148 - Santarém – Pará
FONE: (93) 99122 6457 – (93) 99160 4503
famed@famedremoco.es.com.br

Olivia

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FAMED REMOÇÕES
LTDA**

CNPJ nº 24.855.543/0001-59



ALDAIR IZIDORO DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/09/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 747.642.099-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 457274, órgão expedidor MAER - PA, residente e domiciliado na AVENIDA CURUÁ-UNA, S/N, KM 06, URUMARI, SANTARÉM, PA, CEP 68020650, BRASIL.

MARLON BRUNO CHAVES MARINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/09/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 780.047.992-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4298043, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado na AVENIDA PLACIDO DE CASTRO, 1790, APARECIDA, SANTARÉM, PA, CEP 68040090, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial FAMED REMOÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201443051, com sede Avenida Mendonça Furtado, 3518, Anexo A, Aldeia Santarém, PA, CEP 68.040-050, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.855.543/0001-59, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
UTI MÓVEL, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS, LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM OU SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, TREINAMENTO EM ATENDIMENTO EM SAÚDE, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS.

CNAE FISCAL

8621-6/01 - uti móvel

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Req: 8180000047930

Página 1

Certifico o Registro em 16/02/2018

Arquivamento 20000552693 de 16/02/2018 Protocolo 186897227 de 09/02/2018

Nome da empresa FAMED REMOÇÕES LTDA NIRE 15201443051

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 69461008829700



Alina





3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ nº 24.855.543/0001-59

7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio MARLON BRUNO CHAVES MARINHO, detentor de 150 (Cento e Cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio Marlon Bruno Chaves Marinho identificado no preâmbulo, possuidor de 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) transfere 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais) ao sócio Aldair Izidoro da Silva dando plena, rasa e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar para si ou seus herdeiros.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
ALDAIR IZIDORO DA SILVA, com 300(Trezentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Totalizando o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ao Sócio ALDAIR IZIDORO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 8180000047930

Página 2

Certifico o Registro em 16/02/2018
Arquivamento 20000552693 de 16/02/2018 Protocolo 186897227 de 09/02/2018
Nome da empresa FAMED REMOÇÕES LTDA NIRE 15201443051
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 69461008829700



[Handwritten signatures and marks]



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ nº 24.855.543/0001-59

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SANTARÉM.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial FAMED REMOÇÕES LTDA e nome fantasia FAMED.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA MENDONÇA FURTADO, 3518, ANEXO A, ALDEIA, SANTARÉM, PA, CEP 68.040-050.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto sociais:

UTI MÓVEL, SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIAS, LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM OU SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Req: 8180000047930

Página 3

Certifico o Registro em 16/02/2018
Arquivamento 20000552693 de 16/02/2018 Protocolo 186897227 de 09/02/2018
Nome da empresa FAMED REMOÇÕES LTDA NIRE 15201443051
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.asp>
Chancela 69461008829700



Alina

[Handwritten signature]

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FAMED REMOÇÕES
LTDA**

CNPJ nº 24.855.543/0001-59

MÉDICOS E HOSPITALARES, TREINAMENTO EM ATENDIMENTO EM SAÚDE, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8621-6/01 - uti móvel

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

8622-4/00 - serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 23/05/2016 e o prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300 (trezentas) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ALDAIR IZIDORO DA SILVA, com 300 (trezentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 8180000047930

Página 4

Certifico o Registro em 16/02/2018

Arquivamento 20000552693 de 16/02/2018 Protocolo 186897227 de 09/02/2018

Nome da empresa FAMED REMOÇÕES LTDA NIRE 15201443051

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 69461008829700



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ nº 24.855.543/0001-59

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ao sócio ALDAIR IZIDORO DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 8180000047930

Página 5

Certifico o Registro em 16/02/2018
Arquivamento 20000552693 de 16/02/2018 Protocolo 186897227 de 09/02/2018
Nome da empresa FAMED REMOÇÕES LTDA NIRE 15201443051
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 69461008829700



Alina

[Handwritten signature]

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FAMED REMOÇÕES
LTDA**

CNPJ nº 24.855.543/0001-59



Parágrafo Único. O mesmo procedimento ser adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

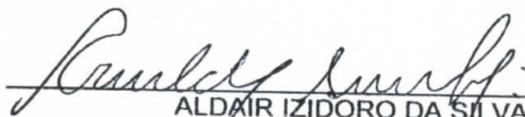
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n 10.406/2002.

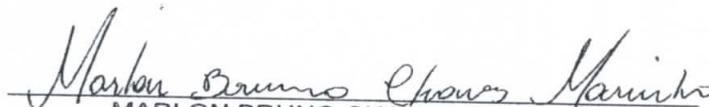
FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SANTARÉM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SANTARÉM, 6 de fevereiro de 2018.


ALDAÍR IZIDORO DA SILVA
CPF: 747.642.099-34


MARLON BRUNO CHAVES MARINHO
CPF: 780.047.992-72



Req: 8180000047930

Página 6



Certifico o Registro em 16/02/2018
Arquivamento 20000552693 de 16/02/2018 Protocolo 186897227 de 09/02/2018
Nome da empresa FAMED REMOÇÕES LTDA NIRE 15201443051
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 69461008829700





186897227



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	FAMED REMOÇÕES LTDA
PROTOCOLO	186897227 - 09/02/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201443051
CNPJ 24.855.543/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2018
SOB N. 20000552693

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

16/02/2018

Certifico o Registro em 16/02/2018
Arquivamento 20000552693 de 16/02/2018 Protocolo 186897227 de 09/02/2018
Nome da empresa FAMED REMOÇÕES LTDA NIRE 15201443051
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/TELAVALIDADOCS.aspx>
Chancela 69461008829700



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59



REGULARIDADE FISCAL

Av. Mendonça Furtado, N° 3518-A, Liberdade - CEP 68040-148 - Santarém – Pará
FONE: (93) 99122 6457 – (93) 99160 4503
famed@famedremocoes.com.br

Olivia

[Signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.855.543/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2016
NOME EMPRESARIAL FAMED REMOCOES LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAMED		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.21-6-01 - UTI móvel		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MENDONCA FURTADO	NÚMERO 3518	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 68.040-050	BAIRRO/DISTRITO ALDEIA	MUNICÍPIO SANTAREM
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALDAIRIS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (93) 9122-6457	UF PA
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/02/2018** às **16:55:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/02/2018

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24855543/0001-59
Razão Social: FAMED REMOCOES LTDA
Endereço: AV MENDONCA FURTADO 3518 ANEXO A / ALDEIA / SANTAREM / PA / 68040-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2018 a 13/03/2018

Certificação Número: 2018021205135467093338

Informação obtida em 17/02/2018, às 13:00:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **FAMED REMOCOES LTDA - ME**
CNPJ: **24.855.543/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:30:01 do dia 08/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2018.

Código de controle da certidão: **B8E6.E9A1.234B.D130**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290 Santarém - Pará



CERTIDÃO NEGATIVA DE IPTU e TAXAS IMOBILIÁRIAS

Inscrição Imobiliária: 01.07.016.0296.001

Proprietário: AUTO POSTO TAPAJOS LTDA EPP

Endereço: AVN MENDONCA FURTADO, 3518 195406280001-08

Bairro: LAGUINHO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel acima identificado, que vierem a ser apurados, é Certificado que não constam até a presente data, pendências, relativas à IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas Imobiliárias, administrado pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças (SEMGOF) e inscrições na Dívida Ativa do município, junto à Procuradoria Jurídica Municipal.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto Número 382, de 08 de outubro de 2009, somente produzirá efeitos com a confirmação de sua autenticidade, pela internet, no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

Certidão Número: 9440

Emitida em: 02 de Janeiro de 2018, às 10:09:57

Válida até: 02 de Abril de 2018

Código de Autenticidade: P3P7.P7P2.33

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE

Atenção: Qualquer rasura invalidará este documento

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: FAMED REMOCOES LTDA ME

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 24.855.543/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:18:16 do dia 22/12/2017

Válida até: 20/06/2018

Número da Certidão: 702017080627027-1

Código de Controle de Autenticidade: 3832A578.2CDAEC9B.633F903F.68B151BB

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: FAMED REMOCOES LTDA ME

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 24.855.543/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:18:16 do dia 22/12/2017

Válida até: 20/06/2018

Número da Certidão: 702017080627028-0

Código de Controle de Autenticidade: 0328726D.163DA815.BD26A2C5.2D683689

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAMED REMOCOES LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.855.543/0001-59

Certidão nº: 140248913/2017

Expedição: 17/11/2017, às 09:23:48

Validade: 15/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAMED REMOCOES LTDA - ME** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.855.543/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Miliana

[Assinatura]

[Assinatura]



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59



À SITUAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

Av. Mendonça Furtado, N° 3518-A, Liberdade - CEP 68040-148 - Santarém – Pará
FONE: (93) 99122 6457 – (93) 99160 4503
famed@famedremocoes.com.br



CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DE NOTARIAS
Rua Floriano Peixoto, nº 497
Fones: (93) 3523-4387, 3623-8679
Conferir com o original exibido nestas
Notas Dou Fé
Santarém-Pará
da Verdade
Em Test.º

19 FEB 2018
João de Mendonça
José Mendonça Alho, Lar
Alho de Sá, Sandra
M. Helena R. O. C.
Mestre João (Substituto)



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

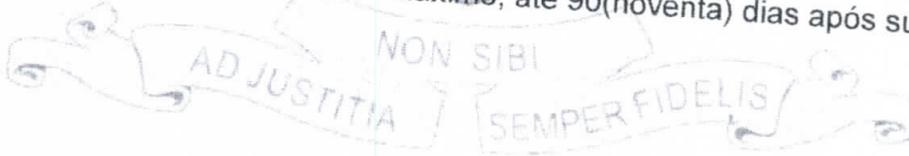
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SANTARÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de FAMED REMOCOES LTDA - ME (FAMED), CNPJ 24.855.543/0001-59, residente em AV. MENDONCA FURTADO, 3518 - ANEXO A - ALDEIA - 68.040-050 - SANTAREM/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



quarta-feira, 7 fevereiro, 2018
Vicente
VICENTE RODRIGUES FILHO
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE SANTAREM
COMARCA DE SANTARÉM

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 07/02/2018 11:43:12
CONTROLE: 02071105716813
Válida até 08/05/2018 00:00:00
Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>
Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.
Libra (vicente.filho)
Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FAMED REMOCOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 24.855.543/0001-59

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FAMED REMOCOES LTDA ME
NIRE	15201443051
CNPJ	24.855.543/0001-59
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SANTAREM
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/05/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1434

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FAMED REMOCOES LTDA ME
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1434
Data de inicio	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.C2.6F.73.07.F7.E8.B8.50.9D.02.0E.4E.C2.26.55.11.FD.91.04-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped
CONTÁBIL

Entidade: FAMED REMOCOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 24.855.543/0001-59

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 59.263,15	R\$ 344.383,62
CIRCULANTE	R\$ 59.263,15	R\$ 344.383,62
DISPONIVEL	R\$ 59.263,15	R\$ 344.383,62
CAIXA GERAL	R\$ 59.263,15	R\$ 344.383,62
PASSIVO	R\$ 59.263,15	R\$ 344.383,62
CIRCULANTE	R\$ 3.828,73	R\$ 19.814,67
EXIGIBILIDADES	R\$ 3.828,73	R\$ 19.814,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	R\$ 3.828,73	R\$ 19.814,67
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 55.434,42	R\$ 324.568,95
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS	R\$ 5.434,42	R\$ 24.568,95
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 5.434,42	R\$ 24.568,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 80.C2.6F.73.07.F7.E8.B8.50.9D.02.0E.4E.C2.26.55.11.FD.91.04-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 15201443051	CNPJ 24.855.543/0001-59
NOME EMPRESARIAL FAMED REMOCOES LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 80.C2.6F.73.07.F7.E8.B8.50.9D.02.0E.4E.C2.26.55.11.FD.91.04	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Sócio Administrador	74764209934	ALDAIR IZIDORO DA SILVA:74764209934	623298018865717578 470145302407219272 98	14/03/2017 a 13/03/2020	Sim
Contabilista	30139659838	RAFAEL SILVEIRA ZANATTA:30139659838	155826361376509636 103307808544568690 940	20/05/2015 a 18/05/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

80.C2.6F.73.07.F7.E8.B8.50.9D.02.0E.
4E.C2.26.55.11.FD.91.04-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/02/2018 às 08:44:58

04.66.C0.C5.00.CE.78.46
15.7D.FA.5E.58.26.A3.2C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FAMED REMOCOES LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 24.855.543/0001-59

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Descrição	Valor da última DRE	Valor
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 624.424,00
(-) IMPOSTOS SOBRE SERVICO		R\$ (81.182,74)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (23.640,21)
(-) TRIBUTÁRIA		R\$ (466,52)
Lucro		R\$ 519.134,53

ILG – Índice de Liquidez Geral

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$\frac{R\$ 344.383,62}{R\$ 344.383,62} = 1,00$$

ISG – Índice de Solvência Geral

ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$\frac{R\$ 344.383,62}{R\$ 344.383,62} = 1,00$$

ILC – Índice de Solvência Geral

ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

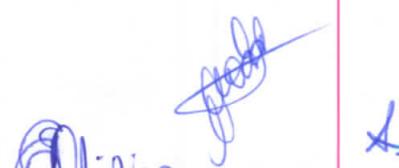
$$\frac{R\$ 344.383,62}{R\$ 19.814,67} = 17,38$$

GE – Grau de Endividamento

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

$$\frac{R\$ 344.383,62}{R\$ 344.383,62} = 1,00$$


Rafael Zanatta
1SP271777





FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Av. Mendonça Furtado, N° 3518-A, Liberdade - CEP 68040-148 - Santarém - Pará
FONE: (93) 99122 6457 - (93) 99160 4503
famed@famedremoco.es.com.br

[Handwritten signatures and marks]

ACT Nº 001/2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

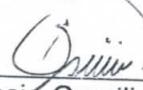
Atestamos para os devidos fins que a Empresa FAMED REMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.855.543/0001-59, estabelecida na cidade de Santarém na Avenida Mendonça Furtado, 3518, bairro Liberdade, CEP 68.040-148 detém qualificação técnica para atuar em prestação de serviços de remoção de pacientes por meio aéreo, terrestre e **fluvial**.

A FAMED desenvolveu no ano de 2017 com competência os serviços de remoções médicas em **Ambulancha** (ambulância categoria **F**) no município de Santarém-Pará.

Os serviços contratados foram prestados com excelência, qualidade e de acordo com os objetivos, prazos pré-estabelecidos e de forma ética.

Atestamos ainda que a FAMED cumpre fielmente com as obrigações assumidas, em acordo estabelecidos com esta Empresa, não existindo até o presente momento, fatos que desabonem sua conduta, atendendo em conformidade com as especificações e normas técnicas estabelecidas.

Santarém, 30 de junho de 2017.


Beneficência Camiliana do Sul
Plano de Saúde São Camilo Santarém
Márcio Alves Santos
Gerente Administrativo
santarém@planosaocamilo.com.br

Beneficência Camiliana do Sul-Plano PAS
Márcio Alves Santos
ADMINISTRADOR
CPF-708.205.482-15



3. CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Floriano Peixoto, n.º 497
Fones: (93) 3823-4386 / 3823-3678
Cartório de Notas e Tabelião em Obidos nestas
Cidades: Obidos, Santarém-Pará.
Nobis Dei Fides. Sanctae Veritatis
Firmas.

19 FEV 2018

Avenida Mendonça Aího (Tabelião), D. de
Mendonça Aího, Lda de Cássia de M
de S. Sandra Maria Sousa Brito
Avenida R. O. Obidos, D. de Clara de
Aího (Substituto)



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59



À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

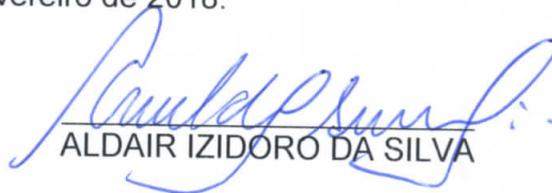
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

OBIDOS (PA) 21 de fevereiro de 2018.


ALDAIR IZIDORO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PARÁ
 1º Quadrimestre
 Ano 2018
 Documento Nº 181

PREFEITURA DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DIVISA
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DVS

LICENÇA SANITÁRIA

Protocolo N.º 299/18DCSCEP

LICENÇA N.º

CPF/CNPJ: 24.855.543/0001-59

Nome do Estabelecimento: FAMED REMOÇÃO
 Razão Social: FAMED REMOÇÃO LTDA - ME
 Endereço: AV MENDONÇA FURTADO, 3518
 Cidade: SANTARÉM CÔD. 1506807
 Responsável Técnico: DIEGO NEVES REALE
 Atividade Econômica: SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES

Bairro: ALDEIA

UF: PARÁ

Santarém-PA, 25 de Janeiro de 2018.

João Alisson Albuquerque Coelho
 Diretor de Controle de Qualidade e Segurança

Walter Maciel de Mattos Jr.
 Coordenador da Divisão de Vigilância Sanitária

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DE NOTARIAS
 Rua Floriano Peixoto, n.º 497
 Fones: (93) 3623-1805 / 3623-2678
 Cartório com a original exibida nestas
 Zonas Dou Fé
 Em Teste.
 19 FEV 2018



VALIDADE: 31 de Dezembro de 2018. AFIIXAR EM LUGAR VISÍVEL

A LICENÇA É VÁLIDA PARA O ANO DE SUA EXPEDIÇÃO, PODENDO ENTRETANTO, EM CASO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VICENTE, SER CANCELADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS
 1
 Quadrimestre
 Ano 2018
 Documento
 Nº 180
 PARA

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Floriano Peixoto, n.º 497
 Fone: (93) 3523-4382 / 3523-3878
 Compare com o original exibida nestas
 Notas Dou...
 Santa...-Pará
 da Verdade

9 FEV 2018

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
ALVARÁ - 2018



NÚMERO: 0375

INSC. MUNICIPAL 5.4.51265	CNPJ / CPF 24.855.543/0001-59
IDENTIFICAÇÃO FAMED REMOCOES LTDA ME	
ENDEREÇO AVN MENDONCA FURTADO, 3518 ANEXO A ALDEIA	
ITEM CTM 16	CNAE 8621-6/01
ATIVIDADE UTI movel	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL Segunda a Sexta: 08:00 as 18:00h Sábado: 08:00 as 14:00h	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO	
INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS 01.07.016.0296.001 AVN MENDONCA FURTADO, 3518 LAGUINHO	
EXPEDIÇÃO 02/02/2018	VALIDADE 31/12/2018

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
 Secretária Mun de Gestão, Orçamento e Finanças
 DEC 001/2017 - SEMGOF/PMS

VILBERTO SÁ DA SILVA
 Chefe Divisão de Tributos
 DEC 031/2017 - SEMGOF/PMS

Alisson



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59



À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

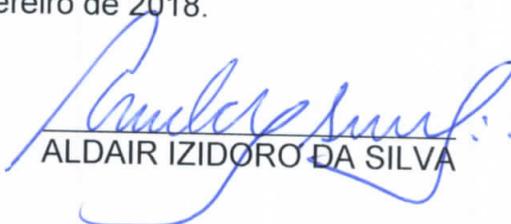
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos

DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º CF

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

OBIDOS (PA) 21 de fevereiro de 2018.


ALDAIR IZIDORO DA SILVA



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59



À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

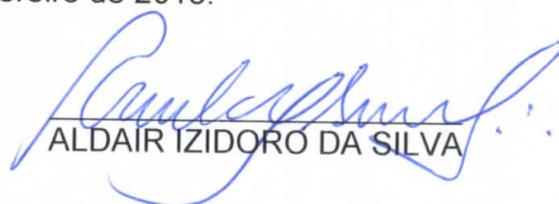
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos

DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI 8.666/93

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que a Empresa **FAMED REMOÇÕES LTDA**, CNPJ/MF n.º 241.855.543/0001-59, sediada Avenida Mendonça Furtado, 3518, Anexo A, Aldeia, Santarém PA, CEP 68.040-050, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

OBIDOS (PA) 21 de fevereiro de 2018.


ALDAIR IZIDORO DA SILVA



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290 Santarém - Pará



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome Empresarial: FAMED REMOCOES LTDA ME

Insc Municipal: 5.4.51265

CNPJ: 24.855.543/0001-59

Endereço: AVN MENDONCA FURTADO, 3518 - ALDEIA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apurados, é Certificado que não constam pendências em seu nome, relativas à tributos administrados pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças (SEMGOF) e inscrições na Dívida Ativa do município, junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto Número 382, de 08 de outubro de 2009, somente produzirá efeitos com a confirmação de sua autenticidade, pela internet, no endereço eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

Certidão Número: 25517

Emitida em: 31 de Janeiro de 2018, às 10:32:26

Válida até: 01 de Maio de 2018

Código de Autenticidade: C3S3.U5U8.788.AT49

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE

Atenção: Qualquer rasura invalidará este documento

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



JUNTADA DE COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTAÇÕES

Junto aos autos do processo licitatório nº **006/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, os comprovantes de autenticidades das documentações da empresa participante deste processo licitatório.

Óbidos (PA), 21 de fevereiro de 2018.

MARISA MOUSINHO MODA

Pregoeira da PMO

Portaria nº. 1553/2017



 Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 24855543/0001-59

Razão Social: FAMED REMOCOES LTDA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/02/2018	12/02/2018 a 13/03/2018	2018021205135467093338
24/01/2018	24/01/2018 a 22/02/2018	2018012418271380478124
05/01/2018	05/01/2018 a 03/02/2018	2018010516530938270871
17/12/2017	17/12/2017 a 15/01/2018	20171217111035173222128
28/11/2017	28/11/2017 a 27/12/2017	2017112812234632059455
09/11/2017	09/11/2017 a 08/12/2017	2017110905134869421929
21/10/2017	21/10/2017 a 19/11/2017	2017102106264428610299
02/10/2017	02/10/2017 a 31/10/2017	2017100205263046339515
13/09/2017	13/09/2017 a 12/10/2017	2017091304560641157880
25/08/2017	25/08/2017 a 23/09/2017	2017082506594064978130
06/08/2017	06/08/2017 a 04/09/2017	2017080604541965682769
18/07/2017	18/07/2017 a 16/08/2017	2017071806110638505140
29/06/2017	29/06/2017 a 28/07/2017	2017062904263153331702
10/06/2017	10/06/2017 a 09/07/2017	2017061004160603622595
22/05/2017	22/05/2017 a 20/06/2017	2017052202301946188110
03/05/2017	03/05/2017 a 01/06/2017	2017050304173467263205
14/04/2017	14/04/2017 a 13/05/2017	2017041403493585401511
26/03/2017	26/03/2017 a 24/04/2017	2017032603115522606687
07/03/2017	07/03/2017 a 05/04/2017	2017030704113937537583
16/02/2017	16/02/2017 a 17/03/2017	2017021604414816366111
28/01/2017	28/01/2017 a 26/02/2017	2017012803403835378194
09/01/2017	09/01/2017 a 07/02/2017	2017010903201745857246
21/12/2016	21/12/2016 a 19/01/2017	2016122103385818224317
02/12/2016	02/12/2016 a 31/12/2016	2016120204115483220870
13/11/2016	13/11/2016 a 12/12/2016	2016111303483303557009
25/10/2016	25/10/2016 a 23/11/2016	2016102516135640933561

Resultado da consulta em 21/02/2018 às 10:46:28

 Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





[Handwritten signature]
A
[Handwritten signature]



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 24.855.543/0001-59

Data da Emissão : 08/09/2017

Hora da Emissão : 10:30:01

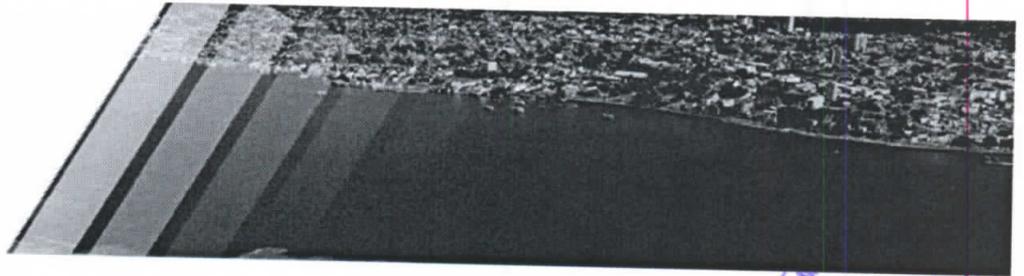
Código de Controle da Certidão : B8E6.E9A1.234B.D130

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 08/09/2017, com validade até 07/03/2018.

[Página Anterior](#)

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Validar Certidão Negativa de Débito

Código de Autenticidade: C3S3.U5U8.788.AT49



Certidão Número 25517

Nome Empresarial:	FAMED REMOCOES LTDA ME
Inscrição Municipal:	5.4.51265
CNPJ:	24.855.543/0001-59
Endereço:	AVN MENDONCA FURTADO, 3518
Bairro:	ALDEIA
Emitida em:	31 de Janeiro de 2018, às 10:32:26
Válida até:	01 de Maio de 2018

OK

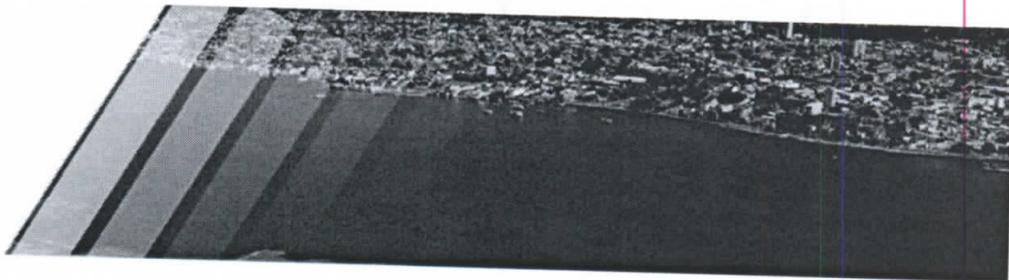


Sistemas Integrados para a Administração Pública

[Handwritten signatures]



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**



Validar Certidão Negativa de IPTU

Código de Autenticidade:

Certidão Número 9440

Proprietário:	AUTO POSTO TAPAJOS LTDA EPP
Inscrição Imobiliária:	01070160296001
Endereço:	AVN MENDONCA FURTADO, 3518 195406280001-08
Bairro:	LAGUINHO
Emitida em:	02 de Janeiro de 2018, às 10:09:57
Válida até:	02 de Abril de 2018

OK

SIAP

Sistemas Integrados para a Administração Pública





Secretaria de Estado da Fazenda



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto A+ A+

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: FAMED REMOCOES LTDA ME

Inscrição Estadual: --

CNPJ: 24.855.543/0001-59

Emitida às: 09:18:16 no dia 22/12/2017

Válida até: 20/06/2018

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702017080627027-1

Código de controle de autenticidade: 3832A578.2CDAEC9B.633F903F.68B151BB



Nova consulta

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533

Handwritten signatures in blue ink.



Secretaria de Estado da Fazenda



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto A⁻ A⁺

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: FAMED REMOCOES LTDA ME

Inscrição Estadual: --

CNPJ: 24.855.543/0001-59

Emitida às: 09:18:16 no dia 22/12/2017

Válida até: 20/06/2018

Tipo Certidão: Negativa NÃOo Tributária

Nº Certidão: 702017080627028-0

Código de controle de autenticidade: 0328726D.163DA815.BD26A2C5.2D683689



[Nova consulta](#)

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAMED REMOCOES LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.855.543/0001-59

Certidão nº: 140248913/2017

Expedição: 17/11/2017, às 09:23:48

Validade: 15/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAMED REMOCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.855.543/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



A consulta foi realizada na data 21/02/2018 às 11:26:03 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ

24.855.543/0001-59

NIRE

15201443051

SCP

Não informado

Hash

80C26F7307F7E8B8509D020E4EC2265511FD9104

Período

01/01/2017 a 31/12/2017

Natureza

Número Livro

2

Situação

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ATA DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/ PMO/ SEMSA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial - Menor Preço Por Item, através da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: 21 de fevereiro de 2018; às 9:00h.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, às 9:00h, a Pregoeira do Município e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº. 1.553 de 01 de setembro de 2017, reuniram-se na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos, situada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro – CEP: 68.250-000 – Óbidos/PA, para procederem a abertura referente ao processo licitatório supracitado conforme descrito nesta Ata de Julgamento. A Pregoeira iniciou o certame dando boas vindas e agradecendo a participação da licitante nesta sessão. Neste momento a Pregoeira recebeu os documentos relacionados ao Credenciamento e os envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preço procedendo as assinaturas dos mesmos. Passou aos procedimentos relativos à etapa de Credenciamento onde foi registrada que a única licitante que compareceu neste certame não apresentou a exigência contida no item 6.7 do credenciamento. Como compareceu somente uma proponente a Pregoeira registra em ata que a verificação da condição empresarial será feita mediante análise do documento de Constituição da empresa. Assim, a empresa proponente credenciada foi:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



REPRESENTANTE	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
Ana Celeste Queiroz de Souza Lira, CPF: 680.918.932- 72, RG: 3722788 - PC/PA	FAMED REMOÇÕES LTDA	24.855.543 /0001-59	Av. Mendonça Furtado, nº 3.518, Anexo A, Bairro: Aldeia, CEP: 68040-148, Santarém - PA	famed@ famedre mocoos. com.br	(93) 99122- 6457 / 99160- 4503

Passou-se para a fase de análise da proposta onde foi constatado que a licitante cotou somente os itens 4; 5 e 6 e que apresentou sua proposta de acordo com o exigido no edital, desta forma, a Pregoeira a classifica e passa para a fase de lances. Após as negociações foram registrados os últimos valores, os quais constam no anexo I desta ata. Encerrada a fase de lances, passou-se para a análise dos documentos de habilitação. Nesta fase, constatou-se que a empresa FAMED REMOÇÕES LTDA não apresentou certidão negativa de débitos municipais. A esse respeito a representante da empresa declarou que está de posse da documentação e que foi apenas um equívoco no ato de organização dos documentos, em seguida apresentou-a à Pregoeira. A Pregoeira tomando como base o fato de haver comparecido apenas um proponente, da certidão estar de posse da representante e observando aos princípios da celeridade, economicidade e da supremacia do interesse público, aceita a documentação, contudo irá submeter o processo ao chefe do poder executivo para, caso concorde, proceda a homologação. Sem mais ocorrências e estando os demais documentos de acordo com o exigido no edital, a Pregoeira declara a empresa FAMED REMOÇÕES LTDA habilitada e vencedora desta licitação. A Pregoeira perguntou à representante da licitante se concorda com as decisões ou se pretende interpor recurso, a representante abdicou desse direito. Assim, a Pregoeira ADJUDICA os itens e valores registrados à empresa acima mencionada e concede o prazo de 02 (dois) úteis para que apresente sua proposta consolidada. Sendo de pleno conhecimento e concordância da licitante e demais presentes todo o conteúdo desta ata e nada mais havendo a constar, a Pregoeira encerra a sessão e esta ATA, às 11:30h, que após lida e aprovada segue assinada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



pelos presentes e deverá ser cedida cópia à licitante e publicado o resultado no diário oficial do Município e/ou do Estado e/ou da União.

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira da PMO.
Portaria nº 1553/2017

Equipe de Apoio:

Heranildo Maria Mouzinho da Silva Júnior
Portaria nº 1553/2017

Edilenon Pinto Vieira
Portaria nº 1553/2017

Francisco Barros da Silva
Portaria nº 1553/2017

REPRESENTANTE	EMPRESA	ASSINATURA
Ana Celeste Queiroz de Souza Lira, CPF: 680.918.932- 72, RG: 3722788 - PC/PA	FAMED REMOÇÕES LTDA	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR R\$		VALOR DA PROPOSTA	ULTIMO LANCE	MENOR VALOR	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL LICITADO
				VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL					
1	Serviço de Remoção: Aeronave Simples- (Sem UTI)	24	Und	R\$ 5.133,33	R\$ 123.200,00	Não Cotou	Não Cotou	*	Fracassado	*
2	Serviço de Remoção: Aeronave - (Com UTI)	12	Und	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00	Não Cotou	Não Cotou	*	Fracassado	*
3	Serviço de Remoção: Aeronave - (Com UTI NEONATAL)	5	Und	R\$ 6.500,00	R\$ 32.500,00	Não Cotou	Não Cotou	*	Fracassado	*
4	Serviço de Remoção: Ambulância Simples (Sem UTI)	12	Und	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 5.200,00	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	FAMED REMOÇÃO ES LTDA	R\$ 54.000,00
5	Serviço de Remoção: Ambulância (Com UTI)	7	Und	R\$ 5.500,00	R\$ 38.500,00	R\$ 6.200,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	FAMED REMOÇÃO ES LTDA	R\$ 38.500,00
6	Serviço de Remoção: Ambulância (Com UTI - Neonatal)	5	Und	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	FAMED REMOÇÃO ES LTDA	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL MÉDIO				R\$ 347.800,00		VALOR TOTAL LICITADO				R\$ 122.500,00



[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitação



JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONSOLIDADA

Junto aos autos do processo licitatório nº 006/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a proposta de preços consolidada da empresa vencedora desta licitação.

Óbidos (PA), 22 de fevereiro de 2018.

MARISA MOUSINHO MODA

Pregoeira da PMO

Portaria nº. 1.553/2017



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	24/2018
Aberto às	08:57 horas
Dia	10/02/2018
Recebido por	
Recebido por	

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

PROPOSTA REALINHADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

A Empresa **FAMED REMOÇÕES LTDA**, CNPJ: 24.855.543/0001-59 apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4 Serviço de Remoção: Ambulancha Simples (Sem UTI)	12	Und	R\$ 4.500,0	R\$ 54.000,00
Valor Unitário: Quatro mil e quinhentos reais				
Valor Total: Cinquenta e quatro mil reais				
5 Serviço de Remoção: Ambulancha (Com UTI)	7	Und	R\$ 5.500,00	R\$ 38.500,00
Valor Unitário: Cinco mil e quinhentos mil reais				
Valor Total: Trinta e oito mil e quinhentos reais				
6 Serviço de Remoção: Ambulancha (Com UTI - Neonatal)	5	Und	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Unitário: Seis mil reais				
Valor Total: Trinta mil reais				
Valor total da proposta: Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais				R\$ 122.500,00

Av. Mendonça Furtado, Nº 3518-A, Liberdade - CEP 68040-148 - Santarém - Pará
FONE: (93) 99122 6457 – (93) 99160 4503
famed@famedremocoes.com.br



AI



FAMED REMOÇÕES LTDA

CNPJ 24.855.543/0001-59

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 006/2018/PMO/SEMSA e preços realizados no certame** e ainda que:

- a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
 - b) Os dados bancários são:
Banco **BANCO DA AMAZÔNIA (003)**
Agência **46-9**
Conta Corrente **072291-03**
 - c) O prazo de execução do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho.
 - d) Estão inclusos nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- Santarém, 21 de fevereiro de 2018.

Ana Letícia Queiroz de Souza

FAMED REMOÇÕES LTDA



Av. Mendonça Furtado, N° 3518-A, Liberdade - CEP 68040-148 - Santarém - Pará
FONE: (93) 99122 6457 – (93) 99160 4503
famed@famedremocoes.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018/PMO/SEMSA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018/PMO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

Venho por meio deste, na qualidade de Pregoeira desta Prefeitura Municipal nos termos da Portaria nº. 1.553, de 01 de setembro de 2017, nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 encaminhar o procedimento licitatório indicado em epígrafe.

Informo, para todos os fins, tendo em vista a ausência de recursos na sessão que classificou a empresa participante, que a empresa licitante vencedora do certame foi:

REPRESENTANTE	EMPRESA	CNPJ	ENDER.	E- MAIL/ FONE	VALOR GLOBAL
Aldair Izidoro da Silva, CPF: 747.642.099-34; RG: 457274 MAER/PA	FAMED REMOÇÕES LTDA	24.855. 543/000 1-59	Av. Mendonça Furtado, nº 3.518, Anexo A, Bairro: Aldeia, CEP: 68040-148, Santarém - PA	famed@f amedrem ocoes.co m.br (93) 99122- 6457 / 99160- 4503	R\$ 122.500,00 (Cento e vinte dois mil e quinhentos reais).

O presente procedimento está sendo enviado ao gabinete do excelentíssimo prefeito municipal para que este o HOMOLOGUE, manifestando a sua concordância com a legalidade e conveniência da licitação e o seu objeto à empresa acima indicada.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Óbidos (PA), 22 de fevereiro de 2018.


MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira da PMO
Portaria nº. 1.553/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA.

O Prefeito Municipal de Óbidos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93; nos termos do Art. 4º, XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob n.º 006/2018/PMO/SEMSA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

RESOLVE:

- 1º. Homologar o **Pregão Presencial n.º. 006/2018/PMO/SEMSA**, para que a ATA de Julgamento da licitação, datada de 21 de fevereiro de 2018, produza os efeitos que lhe são peculiares.
- 2º. Assim os itens do objeto do Pregão Presencial n.º 006/2018/PMO/SEMSA ficam homologados, por força da presente homologação, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, em favor da empresa abaixo:

REPRESENTANTE	EMPRESA	CNPJ	ENDER.	E- MAIL/ FONE	VALOR GLOBAL
Aldair Izidoro da Silva, CPF: 747.642.099-34; RG: 457274 MAER/PA	FAMED REMOÇÃO S LTDA	24.855.543/0001-59	Av. Mendonça Furtado, nº 3.518, Anexo A, Bairro: Aldeia, CEP: 68040-148, Santarém - PA	famed@famedremocoes.com.br (93) 99122-6457 / 99160-4503	R\$ 122.500,00 (Cento e vinte dois mil e quinhentos reais).

- 3º. Determino a intimação da empresa vencedora para que assine o CONTRATO nos termos previstos no Instrumento Convocatório.
- 4º. Publique-se, Cumpra-se.

Óbidos (PA), 22 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito de Óbidos/PA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº 149/2018-CPL

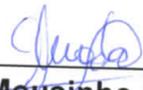
Óbidos (PA), 23 de Fevereiro de 2018.

De: Pregoeira da PMO
Para: José Roberto Nunes dos Anjos – Secretário Adjunto Municipal de
Administração e Desenvolvimento Humano.

Vimos por meio deste, encaminhar o Aviso de Homologação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018/PMO/SEMSA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, para que seja publicado no mural desta prefeitura no período de 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às:	11:00
Dia:	23 / 02 / 18
	
Recebedor	


Marisa Mousinho Moda
Pregoeira da PMO
Portaria nº. 1.553/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL 006/2018/PMO/SEMSA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

Empresa:

REPRESENTANTE	EMPRESA	CNPJ	ENDER.	E- MAIL/ FONE	VALOR GLOBAL
Aldair Izidoro da Silva, CPF: 747.642.099-34; RG: 457274 MAER/PA	FAMED REMOÇÃO S LTDA	24.855. 543/00 01-59	Av. Mendonça Furtado, nº 3.518, Anexo A, Bairro: Aldeia, CEP: 68040-148, Santarém - PA	famed@ famedre moco.es. com.br (93) 99122- 6457 / 99160- 4503	R\$ 122.500,00 (Cento e vinte dois mil e quinhentos reais).

Conforme Ata de julgamento anexada aos autos. Licitação Homologada na forma da Lei n.º 8.666/93 em 22 de fevereiro de 2018 – **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS** – Prefeito de Óbidos.

Óbidos - PA, 23 de fevereiro de 2018.


MARISA MOUSINHO MODA

Pregoeira da PMO
Portaria n.º. 1.553/2017



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



Memorando nº 035/2018/SEMAD

Óbidos - PA, 23 de fevereiro de 2018.

ASenhora
Marisa Mousinho Moda
Pregoeira CPL - PMO
Nesta

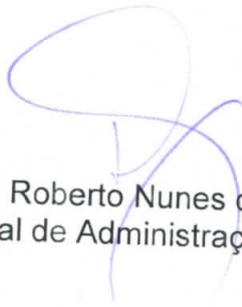
Assunto: **Encaminha Certidão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	129/2018
Recebido as	13:00 horas
Dia	23 / 02 / 2018
Recebido por	
Recebido	

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando nº 149/2018-CPL, de 23/02/2018, encaminhamos a Vossa Senhoria, a Certidão de Publicação no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura sobre o Aviso de Homologação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2018/PMO/SEMSA.

Atenciosamente,


José Roberto Nunes dos Anjos
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano





Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



CERTIDÃO

José Roberto Nunes dos Anjos,
Secretário Adjunto Municipal de
Administração e Desenvolvimento Humano,
no uso de suas atribuições legais, etc.

CERTIFICA para os devidos fins, em atendimento ao Memorando nº. 149/2018-CPL, de 23/02/2018, que neste dia foi publicado no quadro de Aviso desta Prefeitura, e permanecerá até o dia 14 de março de 2018, o aviso de homologação do pregão presencial nº 006/2018/PMO/SEMSA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretária Municipal de Saúde de Óbidos, para que seja publicado no mural desta Prefeitura pelo período de 20 (vinte) dias.

É o que me cumpre certificar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, 23 de fevereiro de 2018.

José Roberto Nunes dos Anjos
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.



SANTOS - ME CNPJ:18.644.678/0001-72 com valor global R\$ 32.052,00. Com vigência de 12/12/2017 a 12/12/2018. Dotação orçamentária: Exercício 2017: Ficha 116 Fonte de Recurso: 0.1.19 - Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn). Classif. Institucional: 02.02.07-Secretaria Municipal de Administração Func. Programática:04.122.0002.2010 - Manutenção das atividades da SEMAD Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo Valor total R\$ 5.841,00 Ficha 375 Fonte de Recurso: 0.1.19 - Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn). Classif. Institucional: 02.02.13-Sec. Mun. Desenv. Econ. Turis. Trab. Empr. e Renda Func. Programática:20.122.0008.2036 - Manutenção das atividades da SEDETER Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo Valor total R\$ 2.674,00 Ficha 413 Fonte de Recurso: 0.1.19 - Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn). Classif. Institucional: 02.02.14-Sec. Mun. Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Func. Programática: 15.122.0007.2043 - Manutenção das atividades da SEIDUR Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo Valor total R\$ 2.026,00 Ficha 603 Fonte de Recurso: 0.1.19 - Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn).Class. Institucional: 02.02.16-Sec. Mun. de Seg. Pública e Mobilidade Urbana Func. Programática: 15.451.0010.2061 - Manutenção das atividades da SEGMOB Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo Valor total R\$ 2.026,00 Ficha 645 Fonte de Recurso: 0.1.19 - Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn). Classif. Institucional: 02.02.21-Sec. Mun. de Desenv. Da Agric., Aquil., Abast. e Pesca Func. Programática: 04.695.0011.2280 - Manutenção das atividades da SEDAP Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo Valor total R\$ 1.661,00 Ficha 566 Fonte de Recurso: 0.1.19 - Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn). Classif. Institucional: 02.02.15-Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer Func. Programática: 27.122.0006.2057 - Manutenção das atividades da SECEL Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo Valor total R\$ 4.643,40 Ficha 566 Fonte de Recurso: 0.1.19 - Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn). Classif. Institucional: 02.07.07-Fundo Municipal de Meio Ambiente Func. Programática: 18.122.0009.2134 - Manut. das ativ. do Fund. Mun. de Meio Ambiente Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo Valor total R\$ 1.515,00 Ficha 258 Fonte de Recurso: 0.1.19 - Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn). Classif. Institucional: 02.02.12-Secretaria Municipal de Habitação Func. Programática: 16.482.0007.2035 - Manutenção das atividades da SEHAB Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo Valor total R\$ 2.026,00 Ficha 98 Fonte de Recurso: 0.1.19 - Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn). Classif. Institucional: 02.02.06-Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Func. Programática: 04.122.0031.2007 - Manutenção das atividades da SEPLAN Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo Valor total R\$ 4.560,60 Ficha 624 Fonte de Recurso: 0.1.19 - Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn). Classif. Institucional: 02.02.19-Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças Func. Programática: 04.123.0002.2245 - Manutenção das atividades da SEOF Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Mat. de Consumo Valor total R\$ 5.079,00. Data: 12/12/2017 **Ordenadora de Despesas: LAURIETH BARROS LEMOS-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Protocolo: 284130

MUNICÍPIO DE MARITUBA
Resultado da CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 1/20172808-01-CP/PM/SEMAD.

A Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa INAZ do Pará Serviços de Concurso Público LTDA - EPP CNPJ: 12.627.815/0001-84, com a média ponderada final 9,42. Data 27.02.18. INAZ do Pará Serviços de Concurso Público LTDA - EPP CNPJ: 12.627.815/0001-84. CEL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marituba/PA/Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/20172808-01-CP/PM/SEMAD, que teve como objetivo "Seleção de propostas visando contratação de empresa para a prestação de serviços para organização e realização de concurso público para o provimento de cargos no Poder Executivo do Município de Marituba/PA em razão da extrema necessidade de pessoal e a existência de cargos criados por lei e ainda não providos".Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/20172808-01-CP/PM/SEMAD a proponente: INAZ do Pará Serviços de Concurso Público LTDA - EPP CNPJ: 12.627.815/0001-84, Nível do Cargo-Fundamental R\$ 29,00, Médio R\$ 30,00, Superior R\$ 31,00, com o valor médio de R\$ 30,00 (trinta) reais. Declarada vencedora do certame, nos termos da Ata do Resultado de Julgamento. DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. ENCAMINHAR para devida publicidade. Marituba/PA, 27 de fevereiro de 2018.Mário Henrique de Lima Biscaro-Prefeito Municipal, Laurieth Barros Lemos-Secretária Municipal de Administração Interina.

Protocolo: 284131

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de material hospitalar, material odontológico e medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ - IOEPA de 14 de fevereiro de 2018, Página 59, com ABERTURA para: 27/02/2018, às 09:00 horas. O edital foi alterado e encontra-se à disposição dos interessados. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro - Medicilândia/PA, das 08:00 às 12:00 horas; Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (<http://www.medicilandia.pa.gov.br>) e no Portal dos Jurisdicionados (<http://www.tcm.pa.gov.br>). Em virtude da alteração, a ABERTURA do certame será em: 13/03/2018, às 09:00 horas.

CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

Protocolo: 284132

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
Aviso de Licitação Deserta e Reabertura de Prazo
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº: 001/2018-SELIC-PMO
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados a Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Educação de Melgaço no âmbito do Programa Nacional de Fomento da Agricultura Familiar, ano letivo de 2018. Amparo Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 c/c § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009. Abertura: 21/02/2018. Horário: 08h30min. Local: Setor de Licitações e Contratos. Situação: Deserta. Reabertura de Prazo: 12/03/2018. Horário: Durante todo o expediente das 08h00min às 14h00min. Melgaço-PA, 27 de janeiro de 2018.
Fábio Pacheco de Souza - Pregoeiro.

Protocolo: 284133

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-015/PMNI
Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza de fossas, com vistas ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas do município de Nova Ipixuna. Vencedor(es): ALEANDRO DOS SANTOS RABELO - ME, com o valor total de R\$ 254.800,00(Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos Reais). Maria da Graça Medeiros Matos. 26 de Fevereiro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-016/PMNI
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários, a fim de atender as famílias carentes assistidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Nova Ipixuna. Vencedor(es): JEANE DE MORAIS LIMA 02253892319, com o valor total de R\$ 172.500,00(Cento e Setenta e Dois Mil, Quinhentos Reais). Vera Lúcia da Cruz Arantes da Silva. 27 de Fevereiro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-017/PMNI
Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção da rede de iluminação pública do município de Nova Ipixuna. Vencedor(es): S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO - ME, com o valor total de R\$ 614.049,60(Seiscentos e Quatorze Mil, Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos). Maria da Graça Medeiros Matos. 27 de Fevereiro de 2018.

Nova Ipixuna-PA, 27 de Fevereiro de 2018.

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

Pregoeiro

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-005/PMNI

Analisando os autos, acompanho o parecer da Assessoria Jurídica em todos os fatos e fundamentos, decretando na íntegra a ANULAÇÃO do Pregão Presencial de Nº. 9/2018-005/PMNI, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as diversas unidades administrativas do Município de Nova Ipixuna". Faz parte do presente termo o Parecer Jurídico anexado aos autos.
Nova Ipixuna - PA, 27 de Fevereiro de 2018.

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR

Pregoeiro

Protocolo: 284134

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavagem de veículos, trocas e consertos de pneus pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no município de Óbidos - PA. Abertura: 14/03/2018, às 9h. Local de aquisição do edital e realização do certame: Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, sito à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br, no horário de 8h às 13h. **Marisa Mousinho Moda - Pregoeira.**

Protocolo: 284135

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018/PMO/SEMSA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de bilhetes de passagens aéreas para atender as demandas dos serviços públicos: cumprimento da agenda dos gestores públicos, cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões de serviços e treinamentos em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e fornecimento de passagens aéreas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Empresa: R. N. BARROSO ABREU - ME, CNPJ: 14.240.111/0001-80, Valor Global Estimado: R\$706.951,14. Percentual de desconto: 10% (dez por cento). Data da Homologação: 21/02/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018/PMO/SEMSA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços póstumos com traslado e fornecimento de urnas, para atender as demandas dos serviços de TFD (Tratamento Fora do Domicílio), a ser prestado na cidade de Santarém/PA, referente à demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA de Óbidos-PA. Empresa: PHIL COLLYS BORGES FERNANDES 02901860214, CNPJ: 21.057.838.0001-91, Valor Global: R\$83.100,00. Data da Homologação: 21/02/2018. **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018/PMO/SEMSA.** Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos. Empresa: FAMED REMOÇÕES LTDA, CNPJ: 24.855.543/0001-59, Valor Global: R\$122.500,00. Data da Homologação: 22/02/2018. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS - Prefeito de Óbidos.**

Protocolo: 284136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO Nº 20170095
DECORRENTE: CARONA Nº A/2017-013SEMSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SEMSA
CONTRATADA: SALUTE DISTR. MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E FIOS DE SUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUPEBAS, NO ESTADO DO PARÁ. VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 465.571,27 (quatrocentos e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018/PMO/SEMSA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA FAMED REMOÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Moises Portela da Silva**, Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 032 de 08/01/2018, portador da Carteira de Identidade nº 3884648 - PC/PA e CPF: 799.736.632-68, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos.

CONTRATADA

FAMED REMOÇÕES LTDA, com sede na Av. Mendonça Furtado, nº 3.518, Anexo A, Bairro: Aldeia, CEP: 68040-148, Santarém - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.855.543/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. **Aldair Izidoro da Silva** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 457274 MAER/PA e CPF. Nº 747.642.099-34.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018/PMO/SEMSA**, pactuar o

Handwritten signatures and initials



presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/PMO/SEMSA**.

1- DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos**, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 122.500,00 (Cento e vinte dois mil e quinhentos reais), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO LICITADO	VALOR TOTAL LICITADO
4	Serviço de Remoção: Ambulanha Simples (Sem UTI)	12	Und	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
5	Serviço de Remoção: Ambulanha (Com UTI)	7	Und	R\$ 5.500,00	R\$ 38.500,00
6	Serviço de Remoção: Ambulanha (Com UTI - Neonatal)	5	Und	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Valor Global Licitado	R\$ 122.500,00
-----------------------	-------------------

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do serviço será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMSA** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- 7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;
- 7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.3. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.
- 7.1.4. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- 7.1.5. Efetuar do serviço de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.
- 7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.1.7. As despesas de deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.1.8. Dar garantia dos serviços executados, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.
- 7.1.9. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto em questão, imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- 7.1.10. Por ocasião da execução, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela execução do objeto deste contrato.



7.1.11 A EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.

7.1.12. A PMO/SEMSA será rigorosa na conferência da execução do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

7.1.13. Os serviços deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

7.1.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da execução do objeto, sempre que houver necessidade.

7.1.15. Caso haja interrupção ou atraso na execução do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa imediatamente contados do prazo de execução.

7.1.16. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

7.1.17. Os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

7.1.18. A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a SEMSA, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

7.1.19. A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados os quais deverão ser de acordo com o que rege o código do consumidor.

15.15. Utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.1.20. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

7.1.21. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

7.1.22. A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

7.1.23. Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;



- 7.1.24. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da PMO/SEMSA, não exige a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo imediato, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- 7.1.25. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;
- 7.1.26. Manter devidamente registrados e identificados seus empregados que, porventura, prestarem serviços nas instalações descritas no objeto deste edital;
- 7.1.27. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;
- 7.1.28. Facilitar a ampla ação da fiscalização das PMO/SEMSA, possibilitando acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 7.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.1.30. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência da equipe nos locais indicados para a execução dos serviços.
- 7.1.31. Encaminhar os respectivos profissionais da saúde, devidamente habilitados, Enfermeiro e Médico, bem como todos os aparelhos necessários para o atendimento do serviço de Urgência e emergências;**
- 7.1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.33. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.35. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada
- 7.1.36. A Contratada deverá atender à solicitação da contratante a qualquer hora do dia ou noite, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais solicitados.**



7.1.37. A contratada deverá executar os serviços por meio Ambulâncias de urgência e emergência, com UTI Móvel e Sem UTI, conforme o caso e observar estritamente a legislação pertinente ao objeto desta licitação.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:
- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
 - b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
 - c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
 - d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos alimentos licitados;
 - e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2 -A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme suas necessidades. A fiscalização na execução do serviço e do contrato será realizada por: Responsável pelo setor de compras - **Luciane Pinto**; Responsável pelo Setor Financeiro - **Eder Paes** e representante



legal desta Secretaria Municipal de Saúde - Secretário - **Moises Portela**, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2 - É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3 - A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

Moises Portela



11.1. Compete a **PMO/SEMSA**, através dos servidores mencionados no item **10.1.**, pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços na forma da Lei 8.666/93.

11.2. Os serviços deverão ser executados conforme os pedidos constantes na Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado pela SEMSA, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.

11.4. O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

11.5. Os serviços deverão ser realizados nos municípios indicados pela SEMSA.

11.6. Os serviços serão efetuados de acordo com a Ordem de serviço, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme necessidade do paciente.

11.7. A Contratada deverá realizar os serviços remoção de urgência e emergência no local designado na requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

11.8. Os horários de execução dos **serviços de remoção de urgência e emergência** dos pacientes da Atenção Básica serão definidos conforme necessidade da SEMSA de Segunda-Feira a Sexta-Feira, nos Sábados, Domingos e Feriados conforme demanda dos paciente de Urgência e emergência.

11.9. Os serviços deverão ser executados conforme demanda da SEMSA a qualquer hora do dia ou noite, incluindo sábados, domingos e feriados, nos locais solicitados.

11.10. Os **serviços deverão ser primeira qualidade e executados por profissionais da saúde, devidamente habilitados, Enfermeiro e Médico, bem como por meio de aparelhos necessários para o atendimento do serviço de Urgência e emergências.**

12 - DA RESCISÃO

12.11. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 006/2018/PMO/SEMSA.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de 01/03/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

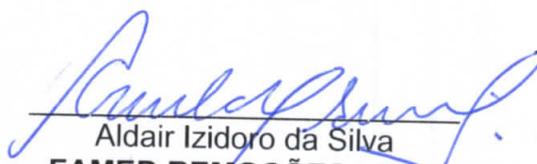
18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 01 de março de 2018.

Moisés Portela da Silva
CPF: 799.736.632-68
Decreto Nº 032/2018
Secretário Mun. de Saúde de Óbidos

MOÍSES PORTELA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 032/2018
CONTRATANTE


Aldair Izidoro da Silva
FAMED REMOÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Sarah Kézia Silva Santos

CPF: 025.137.542-04

NOME: Leonilson Rocha Cudeira

CPF: 700.683.882.53

PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA IPIXUNA

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-001/PMNI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATRAVÉS DE SALDO REMANESCENTE PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA, MODELO PADRÃO FNDE (ID DA OBRA: 15254) NA E.M.E.F. NOSSA SENHORA APARECIDA, LOCALIZADA NA VILA VITÓRIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.
CONTRATO Nº: 20180089 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA(O): CONSTRUSERV SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA VALOR TOTAL: R\$ 180.502,42 (cento e oitenta mil, quinhentos e dois reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2018

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-002/PMNI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATRAVÉS DE SALDO REMANESCENTE PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA C/ VESTIÁRIO, MODELO PADRÃO FNDE (ID DA OBRA: 59012) NA E.M.E.F. ANTÔNIO DO PRAIA ALTA, LOCALIZADA NA VICINAL DO PRAIA ALTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.
CONTRATO Nº: 20180090 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA(O): CONSTRUSERV SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA VALOR TOTAL: R\$ 451.771,92 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 DATA DA ASSINATURA: 12 de Abril de 2018

NOVA IPIXUNA-PA, 12 de Abril de 2018.
FRANQUISSUEL GOMES REIS
Comissão de Licitação
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180003
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 9/2018-024/PMNI
OBJETO: SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP), PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRUPO GERADOR, PARA O APOIO EM DIVERSOS EVENTOS FESTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA-PA
Vencedor (a): Empresa: R M A DE CARVALHO - ME.
ITEMS: 01(2.750,00), 02(3.800,00), 03(5.800,00), 04(3.000,00), 05(5.200,00), 06(6.000,00), 07(350,00), 08(400,00), 09(2500,00) e 10 (3.800,00).

Data da Assinatura: 23 de março de 2018.
NOVA IPIXUNA-PA, 12 de Abril de 2018.
JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Pregoeiro

Protocolo: 301339

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÓBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Origem: Pregoão Presencial 006/2018/PMO/SEMSEA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos. Contrato nº. 001/2018, Contratada: FAMED REMOÇÕES - LTDA, CNPJ: 24.855.543/0001-59, Valor global: R\$ 122.500,00. Vigência do Contrato: 01/03/2018 à 31/12/2018. Moises Portela da Silva - Secretário Municipal de Saúde.

Origem: Pregoão Presencial 013/2018/PMO.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gás liquefeito de petróleo e vasilhames de 13 kg para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018. Contrato nº. 01/2018/SEMED, Contratada: BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME, CNPJ: 05.557.254/0001-90, Valor global: R\$ 343.600,00. Ananilha Pereira Soares - Secretária Municipal de

Educação. Contrato nº. 02/2018/SEMSEA, Contratada: BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME, CNPJ: 05.557.254/0001-90, Valor global: R\$ 11.400,00. Moises Portela da Silva - Secretário Municipal de Saúde. Contrato nº. 03/2018/SEMDES, Contratada: BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME, CNPJ: 05.557.254/0001-90, Valor global: R\$ 40.200,00. Izalina Alves da Silva - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Contrato nº. 04/2018/PMO, Contratada: BRAGA & TEIXEIRA LTDA - ME, CNPJ: 05.557.254/0001-90, Valor global: R\$ 15.124,00. Francisco José Alfaia de Barros - Prefeito de Óbidos. Vigência dos Contratos: 13/03/2018 à 31/12/2018.

Protocolo: 301340

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ORIXIMINÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-007-PMO/2018
A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Pregoão Presencial nº PP-007-PMO/2018. OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, para prestação de serviços de operação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva nos microsistemas de abastecimento de água da Prefeitura Municipal de Oriximiná - Pará - Zona Urbana, constantes no Memorial Descritivo ANEXO I. DATA DA ABERTURA: 25/04/2018 às 09:00h. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro - 68270-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-008-PMO/2018
A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Pregoão Presencial nº PP-008-PMO/2018. OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, para prestação de serviços de corte de grama, capina manual e poda de árvores; limpeza de forro (vedação e obstrução de acesso de morcegos e aplicação química de controle de pragas (barata, cupins, formigas e aranhas); como também serviços de lavagem de calças d'água das escolas municipais zona urbana constantes no Memorial Descritivo ANEXO I. DATA DA ABERTURA: 26/04/2018 às 09:00h. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro - 68270-000.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-009-PMO/2018
A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Pregoão Presencial nº PP-009-PMO/2018. OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, para prestação de serviços de recomposição, limpeza de forro e aplicação química no controle de pragas em prédios públicos municipais da Zona Urbana, constantes no Memorial Descritivo ANEXO I. DATA DA ABERTURA: 27/04/2018 às 09:00h. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro - 68270-000.

Oriximiná- PA, 13 de abril de 2018.
Gilmara de Carvalho Dias Varjão
Pregoeira

Protocolo: 301341

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAUPEBAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20180213

ORIGEM: CARONA Nº A/2018-008PMP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CONTRATADA: NG PAISAGISMO LTDA EPP
OBJETO: Adesão de Ata de registro de preço nº 20170145 oriundo ao Pregoão nº042/2017/SRP da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu/PA, objetivando contratação dos serviços de plantio de grama, paisagismo e jardinagem, neste Município de Parauapebas, estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 1.373.165,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil cento e sessenta cinco reais)
VIGÊNCIA: 28 de Março de 2018 a 28 de março de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de Março de 2018

Protocolo: 301102

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-007SEMOB
ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS - através da Secretaria Municipal de Obras comunica a todos os interessados que a data de realização da sessão pública para abertura dos envelopes de nº 02 - Proposta Comercial, relativa à TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-007SEMOB, cujo objeto é Contratação de Empresa para executar serviços de construção de ponto de mototaxi anexo a Praça do Cidadão no Bairro Rio Verde, Município de Parauapebas, Estado do Pará, será realizada dia 16/04/2018 às 14:00h na Sala da Comissão de Licitação da Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SEFAZ, localizada no Morro dos Ventos S/Nº, Bairro Beira Rio II, Cidade de Parauapebas/PA.
Parauapebas/PA, 12 de Abril de 2018.
MIDIANE ALVES RUFINO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Protocolo: 301106

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20180159

ORIGEM: CONVITE Nº 1/2017-007SEMOB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CONTRATADA: L L SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de reformas e melhorias no prédio do PROCON de Parauapebas-PA, conforme quantidades e condições estabelecidas no memorial.
VALOR TOTAL: R\$ 145.922,26 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)
VIGÊNCIA: 01 de Março de 2018 a 01 de Agosto de 2018
DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2018

Protocolo: 301166

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20180208

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-003SEMSI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CONTRATADA: EAOF EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e elétrico, para atender a de manda da Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do cidadão-SEMSI, através da Coordenadoria Municipal de Defesa do Cidadão-CMDEC, nas ações da Defesa Civil, em resposta aos desastres causados pelas inundações, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 870.047,20 (oitocentos e setenta mil, quarenta e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 27 de Março de 2018 a 23 de Setembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2018

Protocolo: 301082

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ORIGEM: CONTRATO nº 20170303
DECORRENTE: PREGÃO 9/2017-017SEMOB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SEMOB
CONTRATADA: WHITE TRATORES SERVICOS E COMERCIO LTDA.
OBJETO: Locação de equipamentos/caminhões para uso nos serviços de abertura, manutenção e restauração dos acessos e vias principais, nas estradas vicinais e vias urbanas, não pavimentadas e terraplanagem das vilas habitacionais da Zona Rural.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 24.540.929,77 (vinte e quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos);
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 18 de Agosto de 2017 a 31 de Março de 2018.
VALOR ADIATADO Nº 1º TAC: R\$ 1.607.291,28 (um milhão, seiscentos e sete mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)
DATA DO ADITIVO: 28/03/2018

Protocolo: 301086

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-016SEMOB
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a Comissão de Licitação devidamente designada, torna público que às 09:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Mem. Nº 281/2018-CPL

Óbidos (PA), 18 de Abril de 2018.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 032/2018, referente ao Pregão Presencial nº 006/2018/PMO/SEMSA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.


Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018

Recebido
em: 18/04/18




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com



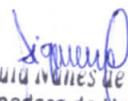
Mem. N° - 081/2018-CI

Óbidos(Pá), 04 de Maio de 2018.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao Processo n°. 032/2018/PMO, referente à licitação Modalidade Pregão Presencial N° 006/2018/PMO/SEMSA, tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no exercício de 2018, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.


Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n° 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às:	8:50hc
Dia:	09 / 05 / 2018
	
Recebedor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controleobidos@gmail.com



Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto nº-0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 032/2018/PMO, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 006/2018/PMO/SEMSA, tendo por objeto contratação de empresa especializada em serviços de remoções de urgência e emergência, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, no exercício de 2018, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara que:

- Os serviços licitados estão dentro das especificações usuais de mercado, característica exigida para a aplicação da modalidade Pregão;
 - A Dotação Orçamentária se faz presente nos autos do Processo;
 - O Processo foi submetido à análise jurídica;
 - O critério utilizado para o julgamento foi o de menor preço, como preconiza a Lei n.º. 10.520.
 - O Procedimento está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
 - Observou-se também que o instrumento convocatório possui todos os requisitos pertinentes e necessários conforme o Art. 40 da Lei 8.666/93.
 - O processo encontra-se devidamente Adjudicado e homologado.
- Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 04 de Maio de 2018.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro
CEP: 68.250-000 - Fone: (93) 3547-3044

CONTROLADORIA MUNICIPAL